



PARTE II: Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações do Município de Vila Franca de Xira - Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	
Data da última atualização:	
Versão:	01
Desenvolvimento e produção:	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira
Coordenador de Projeto:	António Carvalho Coordenador Municipal de Proteção Civil
Equipa técnica municipal:	Hélder Lucas Licenciatura em Engenharia Mecânica João Luís Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil Rita Galveia Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional
Código de documento:	
Estado do documento:	
Nome do ficheiro digital:	02_PEERCI_VFXIRA_Parte_II_V01



Índice

Índice de Figuras.....	4
Índice de Quadros	4
1 Estruturas.....	6
1.1 Estruturas de Direção Política	7
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	7
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional.....	9
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	10
1.4.1 Comandante das Operações de Socorro (COS)	11
1.4.2 Posto de Comando Operacional (PCO).....	13
2 Responsabilidades.....	19
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	21
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	22
2.3 Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio.....	29
3 Organização	38
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	38
3.2 Zonas de Intervenção	43
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	44
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	46
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	46
3.4 Notificação Operacional	49
4 Áreas de Intervenção.....	50
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	51
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	54
4.2.1 Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	55
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	58
4.3 Logística	60
4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	60
4.3.2 Apoio Logístico à População	64
4.4 Comunicações.....	67
4.5 Informação Pública	70
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	72



4.7	Manutenção da Ordem Pública.....	76
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	80
4.8.1	Emergência Médica.....	80
4.8.2	Apoio Psicológico.....	83
4.9	Socorro e Salvamento.....	86
4.10	Serviços Mortuários.....	91

Índice de Figuras

Figura 1	- Estruturas de direção, de coordenação e de comando.....	6
Figura 2	- Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).....	15
Figura 3	- Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	15
Figura 4	- Diagrama das Zonas de Intervenção (ZI).....	44
Figura 5	- Áreas da Zona de Concentração e Reserva (ZCR).....	45
Figura 6	- Áreas de Intervenção Básicas.....	50
Figura 7	- Procedimentos e Instruções de Coordenação de Gestão Administrativa e Financeira.....	54
Figura 8	- Procedimentos e Instruções de Coordenação das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	57
Figura 9	- Procedimentos e Instruções de Coordenação das Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	60
Figura 10	- Procedimentos e Instruções de Coordenação de Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	63
Figura 11	- Procedimentos e Instruções de Coordenação de Apoio Social.....	65
Figura 12	- Procedimentos e Instruções de Coordenação das Comunicações.....	68
Figura 13	- Procedimentos e Instruções de Coordenação da Informação Pública.....	71
Figura 14	- Procedimentos e Instruções de Coordenação de Evacuação e/ou Confinamento.....	73
Figura 15	- Procedimentos e Instruções de Coordenação da Manutenção da Ordem Pública.....	77
Figura 16	- Ficha de Controlo de Acessos.....	79
Figura 17	- Procedimentos e Instruções de Coordenação dos Serviços Médicos.....	81
Figura 18	- Procedimentos e Instruções de Coordenação de Apoio Psicológico.....	84
Figura 19	- Procedimentos e Instruções de Coordenação de Socorro e Salvamento.....	87
Figura 20	- Procedimentos e Instruções de Coordenação de Matérias Perigosas.....	88
Figura 21	- Procedimentos e Instruções de Coordenação da Avaliação Estrutural.....	89
Figura 22	- Procedimentos e Instruções de Coordenação dos Serviços Mortuários.....	93

Índice de Quadros

Quadro 1	- Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil.....	8
Quadro 2	- Local Principal e Local Alternativo de Reunião da CMPC de Vila Franca de Xira.....	9
Quadro 3	- Localização das Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	46
Quadro 4	- Grau de Prontidão e de Mobilização.....	48
Quadro 5	- Mobilização e Coordenação de Meios.....	50



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Quadro 6 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	56
Quadro 7 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	59
Quadro 8 - Localização das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).....	66
Quadro 9 - Localização dos Pontos de Encontro (PE).....	73
Quadro 10 - Infraestruturas sensíveis, cuja segurança deverá ser assegurada.....	80
Quadro 11 - Localização das Zonas de Apoio Psicológico.....	82
Quadro 12 - Hospital de Evacuação.....	83
Quadro 13 - Postos de Triagem.....	83

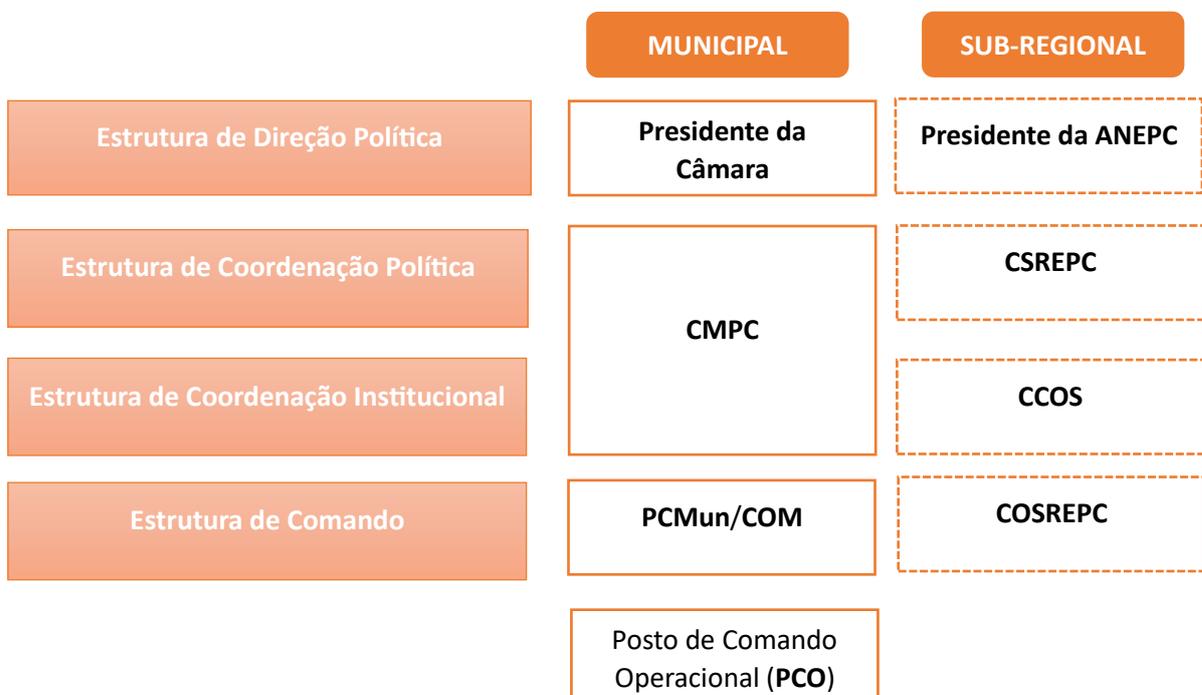
1 Estruturas

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um acidente grave ou catástrofe relacionado com cheias e inundações, que decorra no município de Vila Franca de Xira.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de Proteção Civil, assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido e eficiente de todos os meios e recursos disponíveis no município, como também dos meios de reforço que venha a obter para as operações de Proteção Civil em situação de emergência, incluindo as ações de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as populações em perigo.

Apresenta-se, de seguida, o organograma referente à Estrutura de Direção, de Coordenação Política, de Coordenação Institucional e de Comando do Plano Municipal de Emergência de Proteção (PMEPC) de Vila Franca de Xira e, por conseguinte, do Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações de Vila Franca de Xira (PEERCI-VFX) (Figura 1).

Figura 1 - Estruturas de direção, de coordenação e de comando





1.1 Estruturas de Direção Política

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira é, nos termos da Lei, a autoridade máxima ao nível da Proteção Civil Municipal, nos seus impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente da Autarquia. Como responsável municipal pela Política de Proteção Civil, garante a implementação deste Plano, assegurando a existência de uma estrutura operacional de emergência devidamente treinada e permanentemente operacional, para fazer face aos riscos existentes no município.

São competências do Presidente da Câmara:

- Declarar a situação de Alerta, sempre que alguma das áreas do município de Vila Franca de Xira esteja em causa;
- Assegurar a comunicação de todas as situações de emergência verificadas no município ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC);
- Decidir a evacuação das populações de acordo com as informações recebidas pelo Coordenador Operacional Municipal (COM);
- Para efeitos da declaração da situação de alerta, o Presidente da Câmara Municipal detém as competências previstas na Lei de Bases de Proteção Civil;
- Compete ao Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e os Planos Municipais Especiais de Emergência de Proteção Civil, como é o caso deste Plano, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) – n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

1.2 Estruturas de Coordenação Política

A Coordenação Política do PMEPC de Vila Franca de Xira é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), que é presidida pelo Presidente da Câmara.

A CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção, de socorro, de emergência e de assistência, decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulem entre si, garantindo os meios adequados à gestão de cada ocorrência.



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

As competências da CMPC são:

- Diligenciar pela elaboração de Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil;
- Dar parecer sobre o acionamento dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Em conformidade com o artigo n.º 41 da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a CMPC de Vila Franca de Xira é integrada por:

Quadro 1 - Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil

Designação	Local
a. O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;	→ Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (ou o seu substituto legal).
b. O Coordenador Municipal de Proteção Civil;	→ Coordenador Operacional Municipal.
c. Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existentes no município;	<ul style="list-style-type: none"> → Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Alhandra; → Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Alverca; → Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Castanheira do Ribatejo; → Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Santa Iria; → Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Vialonga; → Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira.
d. Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	<ul style="list-style-type: none"> → Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP); → Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR).
e. Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;	→ Delegação Marítima.
f. A autoridade de saúde do município;	→ Autoridade de Saúde.
g. O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none"> → Diretor do Hospital de Vila Franca de Xira; → Representante do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa – Vila Franca de Xira.



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

h. Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none"> → Representante do Centro Regional de Segurança Social; → Representante das IPSS do Município.
i. Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none"> → Representante das Juntas de Freguesia.
j. Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none"> → Representante do Agrupamento de Escolas; → Representante do Depósito Geral de Material da Força Aérea; → Representante dos Escuteiros; → Representante das Associações Humanitárias.

O local de funcionamento da CMPC é no edifício da Câmara Municipal, na Praça Afonso de Albuquerque, em Vila Franca de Xira. Em caso de impedimento, a CMPC reunirá no Palácio do Sobralinho – Rua do Paço do Sobralinho (Quadro 2).

Quadro 2 - Local Principal e Local Alternativo de Reunião da CMPC de Vila Franca de Xira

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	38° 95' 49,72" N	8° 98' 98,65" O
Local Alternativo	Palácio do Sobralinho	38° 92' 01,66" N	9° 02' 62,37" O

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A Coordenação Institucional é assegurada pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO), a nível nacional e sub-regional, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência.



As atribuições dos CCO são as seguintes:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Proceder à recolha de informação estratégica relevante, para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes, em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

Esta estrutura está definida pelo Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS), que foi reforçada para os órgãos municipais pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Nesse contexto, a Estrutura de Comando Operacional rege-se pelas indicações legislativas acima mencionadas.

A resposta municipal a um acidente grave ou catástrofe será desenvolvida em duas fases, conforme a gravidade do evento. Numa primeira fase, será montado e ativado um Posto de Comando Operacional (PCO), de modo a coordenar e apoiar as operações de socorro num local do evento denominado de Teatro de Operações (TO). Numa segunda fase, será ativada a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), de modo a colmatar as operações de proteção civil, de acordo com a necessidade imposta pela gravidade do evento.

A responsabilidade da coordenação do PCO será do Comandante das Operações de Socorro (COS), que será o elemento mais graduado presente no TO, podendo ser o Comandante da Corporação de Bombeiros mais perto do local da ocorrência, se a gravidade do evento assim o justificar.



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

No caso de montagem de um Posto de Comando Municipal (PCMun), a responsabilidade da coordenação é do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC). O PCMun é a resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe, permite coordenar todos os meios necessários para uma resposta eficaz e é montado com a ajuda do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Vila Franca de Xira, estando articulado com o Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) da Grande Lisboa e com o Centro de Coordenação Operacional Sub-regional (CCOS). O PCMun divide-se em três células, a célula de planeamento, a célula de logística e a célula de operações e cada uma destas células está munida de técnicos e equipamentos de acordo com a resposta necessária para o desenrolar das operações no âmbito da gestão da ocorrência.

Todas as instituições representadas nos CCOM possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas.

1.4.1 Comandante das Operações de Socorro (COS)

A responsabilidade pela operação de proteção e socorro incumbe ao Comandante das Operações de Socorro (COS) – n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro.

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no Teatro de Operações (TO), de acordo com a seguinte evolução:

- a. Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- b. Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c. Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d. Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2.ºs comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, quando a operação de proteção e socorro ocorra na área de jurisdição, o capitão do porto, como autoridade marítima local, assume as funções de COS, em articulação com o respetivo Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil, sem prejuízo do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, compete ao COS:

- a. Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- b. Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- c. Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;
- d. Delimitar as zonas de intervenção;
- e. Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas;
- f. Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;
- g. Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações;
- h. Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- i. Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;
- j. Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;
- k. Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- l. Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- m. Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- n. Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- o. Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- p. Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes da área de intervenção municipal, de frente e de setor.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

1.4.2 Posto de Comando Operacional (PCO)

O Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o Comandante das Operações de Socorro (COS), na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações (TO).

O sistema de gestão de operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Quando seja acionada qualquer organização integrante do Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS) para determinada ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação – passando a ser o COS. À medida que forem chegando outros recursos, ou por necessidade de substituição, poderá ocorrer a transferência de comando, obrigando nestes casos a um *briefing* a quem assume as funções de comando e a uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente.

Neste contexto, ao nível da direção de operações, o SIOPS institui o PCO, que tem por objetivo apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no TO.

O PCO tem como missão:

- a. Recolha e tratamento operacional das informações;
- b. Preparação das ações a desenvolver;
- c. Formulação e transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- d. Controlo e execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- e. Manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- f. Gestão de meios de reserva;
- g. Garantir a ligação e a atualização da situação com o COS/Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) através do PCMun.



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o PCO é composto pelos seguintes elementos:

- a. COS;
- b. Coordenador do posto de comando operacional, quando nomeado;
- c. Oficiais do posto de comando operacional;
- d. Adjunto do COS;
- e. Representantes das entidades com meios humanos e materiais empenhados na operação ou que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS. As células são coordenadas diretamente pelo COS, responsável por toda a atividade do PCO. Assessorando diretamente o COS, poderão existir três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades (Figura 2). Os oficiais do PCO são responsáveis pelas células nos termos a definir no sistema de gestão de operações (n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

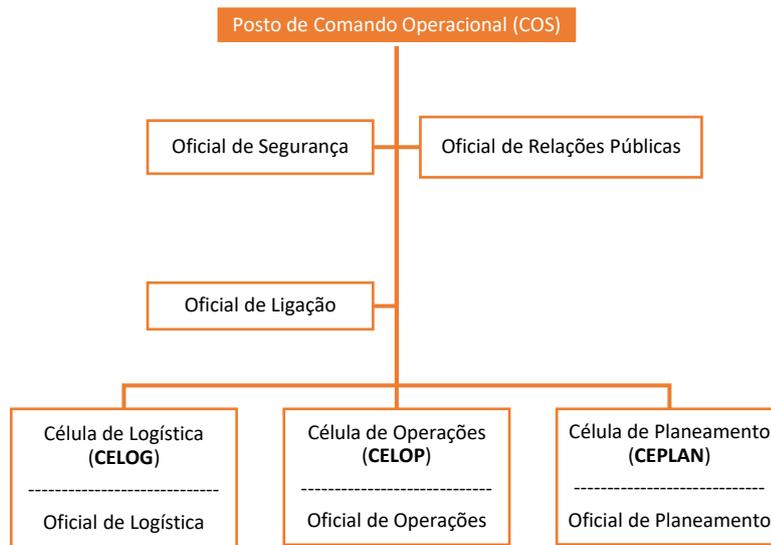
Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022). O COS pode nomear um coordenador do PCO, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento (n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

As células podem possuir núcleos funcionais, sendo dirigidas pelos respetivos oficiais do PCO e coordenadas pelo COS ou pelo coordenador do PCO (n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

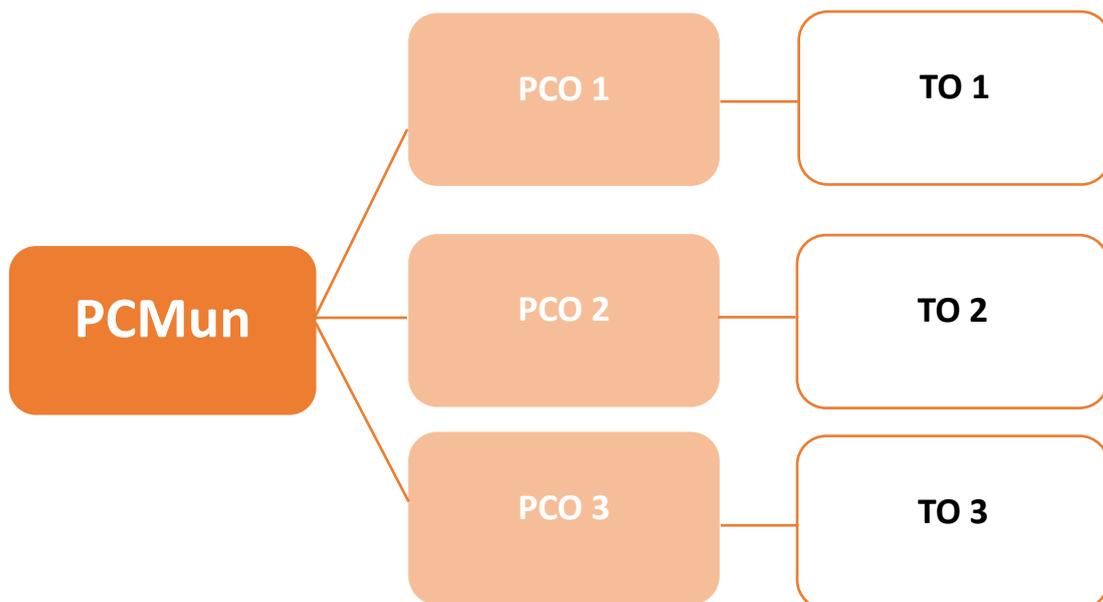
Figura 2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



1.4.2.1 Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

Num cenário de ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) ou de um Plano Especial de âmbito municipal, poderão existir múltiplos Teatros de Operações (TO), cada um com o seu Posto de Comando Operacional (PCO), existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro (Figura 3).

Figura 3 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)





Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Deste modo, é constituído um PCMun, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do Plano de Emergência, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional. O PCMun é montado com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), sendo que o responsável pelo PCMun é Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC) ou pelo seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara. O PCMun é instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, preferencialmente em espaço próximo ao SMPC, se não for viável será utilizado o local previsto para o funcionamento da CMPC. As principais missões do PCMun são as seguintes:

- a. Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- b. Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em todas as Zonas de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- c. Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- d. Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- e. Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar sub-regional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- f. Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- g. Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), à criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- h. Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- i. Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- j. Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- k. Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- l. Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- m. Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- n. Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- o. Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- p. Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.

1.4.2.1.1 Coordenador Municipal de Proteção Civil

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial de Vila Franca de Xira (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- a. Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- b. Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- c. Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- d. Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- e. Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- f. Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- g. Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o Coordenador Municipal de Proteção Civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

1.4.2.1.2 Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

Toda a estrutura municipal de proteção civil é assegurada, do ponto de vista técnico e funcional, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), a quem compete assegurar a coordenação/funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal. Descreve-se de seguida pormenorizadamente as respetivas competências do SMPC:

Planeamento de Operações

- Acompanhar a elaboração e atualizar o Plano Municipal de Emergência e os planos especiais, quando estes existam;
- Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no município, com interesse para o SMPC;
- Planear o apoio logístico e prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- Manter a informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento;



- Elaborar planos prévios de intervenção, preparar e propor a execução de exercícios e simulacros.

Prevenção e Segurança

- Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- Realizar ações e campanhas de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

Informação Pública

- Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão de documentação sobre proteção civil;
- Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
- Recolher e divulgar a informação destinada à divulgação pública;
- Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil com vista à adoção de medidas de autoproteção;
- Indicar, na iminência de acidente grave ou catástrofe, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a seguir pela população.

2 Responsabilidades

No âmbito no Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações de Vila Franca de Xira (PEERCI-VFX), os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a uma situação de cheias ou inundações, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto):

- a. Os Corpos de Bombeiros;
- b. As Forças de Segurança;
- c. As Forças Armadas;
- d. Os Órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e. A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f. O INEM, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;

A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

Por sua vez, impede especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto):

- a. Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b. Serviços de Segurança;
- c. Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d. Serviços de Segurança Social;
- e. Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f. Serviços de Segurança e Socorro Privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g. Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;



h. Organizações de voluntariado de proteção civil¹.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Em seguida, apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira/Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
- Assegurar a divulgação de avisos às populações;
- Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;
- Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;
- Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;
- Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
- Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;
- Assegurar a recolha de animais, tratamentos e doação de animais (Serviço Médico Veterinário).

Juntas de Freguesia

- Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
- Recensear e registar a população afetada;
- Criar pontos de concentração de feridos e população ileso;

¹ As organizações indicadas na alínea h. do n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, são pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações do domínio da proteção civil.



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Em seguida, encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Corpos de Bombeiros do Concelho de Vila Franca de Xira

- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;
- Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou postos de médicos avançados;
- Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na montagem de postos de comando;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às pessoas isoladas;
- Executar as ações de distribuição de água potável às populações;
- Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Participar na reabilitação das infraestruturas;



- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Guarda Nacional Republicana (GNR)

- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas áreas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a rede SIRESP;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;
- Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios rurais;
- Empenhar o SEPNA e as Unidades de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (*Disaster Victim Identification Team*) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e de Ciências Forenses, I.P. (INMLCF, I.P.);
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um Centro de Pesquisa e Localização, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o Centro de Pesquisa de Desaparecidos;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvidos nas operações de socorro, bem como no aviso à população;
- Executar, através das UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção de cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Integrar as Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Provas (ERAVmrp).

Polícia de Segurança Pública (PSP)

- Assegurar a manutenção da ordem das suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;
- Promover a gestão do local do crime, sempre que existam suspeitas de crime e que se justifique;
- Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a rede SIRESP;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental e várias valências da Unidade Especial de Polícia na análise, deteção e acompanhamento de quaisquer zonas contaminadas ou potencialmente contaminadas, nomeadamente, dos solos, água e atmosfera;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo pela organização de um único Centro de Pesquisa e Localização de Desaparecidos, que integre representantes de ambas as forças de segurança no caso do sinistro atingir as áreas de responsabilidade de ambas as forças de segurança, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *ante-mortem* e *post-mortem*;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção e remoção dos cadáveres ou parte dos cadáveres, fazendo registo integral da informação relativa à identificação da vítima e/ou espólio localizado, canalizando a mesma para os Centros de Pesquisa e Localização de Desaparecidos, a fim de manter atualizada a informação pertinente;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF, I.P.;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Integrar as Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Provas (ERAVmrp);
- Colaborar nas ações de informação pública.

Forças Armadas (FFAA)

A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os artigos do 52.º ao 58.º, dispostos na Lei de Bases de Proteção Civil, nos quais se refere que o Presidente da Câmara Municipal solicita ao Presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas, ou em caso de manifesta emergência, solicita diretamente ao comandante das unidades militares presentes no município a colaboração para:

- Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Apoiar a evacuação de população em perigo;
- Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Abastecer as populações carenciadas com água;
- Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Efetuar operação de remoção de cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Apoiar com meios de engenharia militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos nacionais, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;
- Reabilitar as infraestruturas.

Autoridade Marítima

- Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;
- Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;
- Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição;
- Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- Apoiar a evacuação/movimentação de populações em perigo;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Preservar a regularidade do tráfego marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;
- Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no plano mar limpo;
- Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Organizar equipas de reconhecimento e avaliação da danos e prejuízos nas instalações portuárias;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp;
- Coordenar as administrações portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;
- Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;
- Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;
- Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;
- Promulgar avisos à navegação;
- Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
- Efetuar reconhecimento subaquático;
- Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as administrações portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos.

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados²;
- Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações (TO) até às unidades de saúde de destino;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Sistema Nacional de Saúde.

² Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no Teatro de Operações. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.



Hospital, Centros de Saúde e demais Serviços de Saúde³

- Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;
- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentos à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

2.3 Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio

Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Franca de Xira

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu corpo de bombeiros, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;
- Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu corpo de bombeiros.

³ A lista nominal e respetivos contactos dos “Hospitais, Centros de Saúde e demais Serviços de Saúde” encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



Instituto da Segurança Social

- Colaborar na definição de critérios de apoio à população;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada;
- Coordenar tecnicamente as Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a autarquia;
- Integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;
- Prestar apoio social e psicológico às populações atingidas;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) centro(s) de recolha de informação, aos familiares que fornecem informação;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais em colaboração com a autarquia e demais parceiros;
- Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados, apoio psicológico, e no bem-estar das populações em colaboração com a autarquia e demais parceiros;
- Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos agentes de proteção civil, em articulação com o Posto de Comando Operacional (PCO);
- Prestar assessoria técnica especializada em colaboração com a autarquia e demais parceiros.

Polícia Judiciária (PJ)

- Apoiar nas ações de mortuária;
- Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
- Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;
- Integrar as Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Provas (ERAVmrp).



Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF, I.P.)

- Assumir a direção e coordenação das tarefas mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público (MP);
- Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Mobilizar a equipa médico-legal de intervenção em desastres, acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- Proceder à recolha de informação *ante-mortem* no(s) centro(s) de recolha de informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Integrar as Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Provas (ERAVmrp).

Ministério Público (MP)

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF, I.P.;
- Determinar a ativação de um ou mais centros de recolha de informação para recolha de informação *ante-mortem* sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF, I.P.;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Receber a informação das entidades gestoras de ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Instituto de Registo e Notariado (IRN)

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP)

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias e ferroviárias;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- Manter o registo atualizado das vias;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária;
- Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança;
- Disponibilizar a informação constante nos vários planos de emergência das linhas existentes, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorros;
- Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.

Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila Franca de Xira

- Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;
- Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

- Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitário;
- Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;
- Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;
- Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupa, alimentos e água potável às populações evacuadas;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.

Corpo Nacional de Escutas, Associações de Escoteiros de Portugal e Associação de Guias de Portugal

- Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- Colaborar no aviso às populações;
- Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Organização de Radioamadores

- Apoiar as radiocomunicações de emergência;
- Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
- Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;
- Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
- Funcionar como observadores que reportam através dos meios de rádio, para os Postos de Comando Municipal (PCMun), informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;
- Apoiar a difusão de informação útil às populações.

Redes Energéticas Nacionais (REN) e EDP – Energias de Portugal

- Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na Zona de Sinistro (ZS);
- Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração;
- Assegurar o reforço de recursos humanos e materiais;
- Assegurar o restabelecimento da distribuição de energia elétrica;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica.

Comboios de Portugal (CP)

- Estabelecer e organizar comboios sanitários;
- Garantir o apoio necessário à intervenção das forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;
- Fornecer informação, quando solicitada, dos Planos de Emergência Internos existentes para as estruturas pertencentes à CP;
- Disponibilizar eventuais meios de evacuação por via ferroviária, em caso de necessidade;
- Apoiar, caso exista necessidade, com meios humanos e materiais;
- Caso exista necessidade, disponibilizar meios de evacuação ferroviária para as populações;
- Colaborar na elaboração de relatórios e inquéritos da situação de emergência.

Suma S.A., Ecoambiente S.A., BlueOtter – Gestão de Resíduos

- Remoção e contenção de fugas e derrames de óleos e resíduos.

Eurosistra Portugal – Segurança e Ambiente

- Limpeza e conservação da estrada, em caso de acidentes rodoviários.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

- Apoiar as ações de movimentação das populações e bens, através das fronteiras;
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e do controlo de estrangeiros;
- Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;



Altice Portugal e Operadores de Redes Móveis (ORM)

- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;
- Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (p.e. cabos e condutas) ou nós de rede;
- Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos;
- Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
- Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;
- Garantir emissões para o público;
- Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);
- Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores;
- Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;
- Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas Zonas de Sinistro (ZS).

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

- Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações;
- Velar pela aplicação da legislação relacionada com o âmbito das suas atribuições;
- Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
- Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.



Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Atuar nos domínios de apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Acompanhar psicologicamente na fase pós-risco.

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

- Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;
- Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios rurais;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas.

Operadores de Transportes Públicos – OTP⁴

- Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais;
- Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público e rodoviário de mercadorias.

Órgãos de Comunicação Social - OCS⁵

- Colaborar na divulgação dos avisos e alertas;
- Divulgar medidas de autoproteção das populações;

⁴ A lista nominal e respetivos contactos dos “Operadores de Transporte Público” encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁵ A lista nominal e respetivos contactos dos “Órgãos de Comunicação Social” encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



- Difundir a informação disponível, em situação de emergência.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Vila Franca de Xira

- Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas de água e saneamento e proceder à sua reposição;
- Providenciar o saneamento básico às populações;
- Repor o abastecimento de água juntos das populações, em articulação com a Empresa Portuguesa de Águas Livres (EPAL);
- Restabelecimento dos serviços de saneamento;
- Assegurar o controlo de qualidade de água na rede;
- Garantir a operacionalidade dos piquetes de emergência, em caso de necessidade de intervenção na rede de abastecimento de águas e saneamento;
- Garantir o abastecimento e distribuição de água potável.

Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca de Xira

- Apoio no âmbito das suas áreas de intervenção prioritária: idosos, crianças e ação social;
- Disponibilizar agasalhos e outros bens de primeira necessidade;
- Receção de dádivas e apoios;
- Apoiar noutras áreas de acordo com a disponibilidade.

Empresa Portuguesa de Águas Livres (EPAL)

Sendo que a EPAL no concelho de Vila Franca de Xira distribui cerca de 99% da água, torna-se importante definir a intervenção desta entidade em contexto de emergência:

- Garantir as reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação do serviço;
- Garantir a operacionalidade dos piquetes em caso de necessidade para intervenção na rede e estações de tratamento;
- Repõe a prestação do serviço junto das populações, em articulação com os SMAS de Vila Franca de Xira;
- Garante a avaliação de danos e riscos, tal como as intervenções que sejam necessárias ao restabelecimento do abastecimento de água potável, a serviços e unidades produtivas e às populações afetadas.



Lisboa Gás

Sendo que, no concelho de Vila Franca de Xira, é a Lisboa Gás que é a entidade gestora da rede de gás, serão atribuídas as seguintes responsabilidades:

- Em caso de rotura ou acidente com as condutas, assegurar a distribuição e manutenção da rede de gás e/ou combustíveis;
- Garantir a prioridade de abastecimento às forças de socorro.

Rodoviária de Lisboa, Ribatejana e Boa Viagem

- Apoiar, se necessário, as forças de socorro nas ações de busca e salvamento;
- Se necessário, disponibilizar os meios rodoviários para a evacuação das pessoas;
- Prestar ações de apoio com meios humanos e materiais;
- Colaborar na elaboração de relatórios e inquéritos da situação de emergência.

Escuteiros e Cáritas

- Apoio na evacuação das populações em caso de emergência;
- Ajuda na distribuição de meios alimentares e água potável, em contexto de emergência;
- Apoiar os agentes de proteção civil e demais entidades na prossecução das suas ações;
- Apoiar na instalação e gestão das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Apoiar os centros de solidariedade social e juntas de freguesias.

3 Organização

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

As infraestruturas que são identificadas para efeitos de avaliação de riscos a serem considerados no planeamento de emergência são os elementos expostos, estratégicos, vitais e/ou sensíveis. Assim, incluem-se equipamentos de utilização coletiva, equipamentos de segurança pública, equipamentos de proteção civil, infraestruturas rodoviárias, equipamentos de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis.

Rede Viária e Corredores de Emergência

No município de Vila Franca de Xira, a Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais) engloba a A1, a A9 e a A10, enquanto a Rede Nacional Complementar (Estradas Nacionais) engloba a EN1, EN10, EN10-6, EN115-4, EN116, EN248 e (Estradas Regionais) ER19.



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

A Rede Viária é composta por Sistemas Primários e Sistemas Secundários:

Sistemas Primários – A1/IP1, A9, A10, IC18, IC2, IC11, ER19, EN10 entre Vila Franca de Xira e o limite Norte do Município e EN1;

Sistemas Secundários – EN115-5, EN10 entre Vila Franca de Xira e o limite Sul do Município, EN116, EN10-6, EN248-3, EN248, EN115-4, EM502, EM621, CM1246 e CM1239.

As vias propostas que compõe este nível hierárquico encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento e correspondem às vias designadas por: V14, V16A, V16B, V23, V25a, V25b, V26, V27, V29A, V29B, V30, V31, V37, V40 e V42.

Rede Ferroviária

Composta pela Linha do Norte com cinco estações ativas – Póvoa de Santa Iria, Alverca, Alhandra, Vila Franca de Xira, Castanheira do Ribatejo e Carregado – e uma estação inativa – Quinta das Torres, de acesso às antigas instalações da Marinha Portuguesa, sita em Vila Franca de Xira.

Rede Elétrica

Todas as Uniões de Freguesia e Freguesias do município são atravessadas por linhas de muita alta tensão, alta tensão e média tensão.

Redes Aeroportuárias

No município existe o Aeródromo das Lezírias – Aviação Ultraleve, em Vila Franca de Xira (38° 90' 6" N, -8° 93' 5" W) e o Parque Aeronáutico de Alverca (38° 88' 9" N, -9° 3' 10" W).

Rede de Transporte de Gás Natural

A União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras e a Freguesia de Vila Franca de Xira são atravessadas pelo gasoduto de transporte.

Abastecimento de Água

Os SMAS tratam da rede de pontos de água e dos reservatórios e as Águas de Portugal tratam dos adutores.

Combustíveis

- Alves Bandeira – EN10, km n.º 124,50, 2600-464 Alhandra (2 postos);
- Galp – EN10, Sra. da Conceição, 2600-470 Alhandra;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Auchan – EN10, Quinta das Drogas e da Vermelha, 2615-170 Alverca do Ribatejo;
- Galp (M. Y. V. Sousa, LDA) – Rua Engenheiro Vilar Queiroz, 2625-216 Alverca do Ribatejo;
- Galp (MarviForce, LDA) – Rua Vasco da Gama (CHASA), 2615-215 Alverca do Ribatejo;
- Repsol – EN10, km n.º 127,50, 2615-141 Alverca do Ribatejo;
- Repsol – EN10, km n.º 127,70, Rotunda da Silveira, 2615-000 Alverca do Ribatejo;
- Cepsa (PetroAlves, S.A.) – Av. dos Combatentes da Grande Guerra 238, 2600-622 Castanheira do Ribatejo;
- Prio – Rua do Carril, 2600-622 Castanheira do Ribatejo;
- Galp (Metalomecânica Soares e Irmãos) – EN10, km n.º 133,60, Rua Quinta da Piedade, 2625-000 Póvoa de Santa Iria;
- Galp (Garagem da Bela Vista) – EN 10, n.º 58-68, 2625-125 Póvoa de Santa Iria;
- Repsol (Gespost) – Rua Américo Costa, Quinta da Piedade 2.ª Fase, 2625-160 Póvoa de Santa Iria;
- Prio – EN10, km n.º 131,20, 2625-445 Forte da Casa;
- Galp – Variante EM501, 2625-657 Vialonga;
- Intermarché – EM501-1, 2625-716 Vialonga;
- Galp (PetroSalsa) – EN1, km n.º 10, Povos, 2600-209 Vila Franca de Xira;
- Galp (Rodrigues & Lagarto) – EN1, Povos, 2600-210 Vila Franca de Xira;
- Repsol (Mendonça e Teixeira) – EN1, km n.º 25,5, Quinta do Cabo, 2600-009 Vila Franca de Xira;
- Cepsa (Saldanha) – EN10, Quinta do Paraíso, 2600-023, Vila Franca de Xira;
- Recheio Cash & Carry – Quinta do Cabo, Olival dos Pocilgos, Povos, 2600-277 Vila Franca de Xira;
- Intermarché – EN10, Pomar do Ribeiro de Baixo Povos, 2600-209 Vila Franca de Xira.

Rede Fluvial

A Rede Fluvial em Vila Franca de Xira conta com o Terminal Cimenteiro de Alhandra (Cimpor), o Terminal de Granéis Alimentares de Alhandra (Iberol), o Parque Industrial da Argibay em Alverca do Ribatejo, o Porto de Recreio do União Desportiva Vilafranquense – Jardim Municipal Constantino Palha em Vila Franca de Xira, o Alhandra Suporte Clube Náutica, a SOMAGUE, Sociedade de Construções S.A. – Póvoa de Santa Iria e o Porto de Recreio do Bairro dos Pescadores – Póvoa de Santa Iria.



Hospitais e Centros de Saúde

No concelho de Vila Franca existe o Hospital de Vila Franca de Xira e os centros de saúde de Vialonga, da Póvoa de Santa Iria, do Forte da Casa, de Alverca do Ribatejo, de Alhandra, de Vila Franca de Xira e da Castanheira.

Escolas

As escolas existentes no município são:

- Escola Básica Soeiro Pereira Gomes – Alhandra;
- Escola Básica n.º 1 de Alhandra – Alhandra;
- Escola Básica n.º 2 de Alhandra – Alhandra;
- Escola Básica do Sobralinho (EB1/JI) – Sobralinho;
- Escola Básica dos Cotovios – São João dos Montes;
- Escola Básica de Á-dos-Loucos – São João dos Montes;
- Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães – Alverca do Ribatejo;
- Escola Básica n.º 1 de Alverca – Alverca do Ribatejo;
- Escola Básica n.º 4 de Alverca – Alverca do Ribatejo;
- Escola Básica de Malva Rosa (EB1/JI) – Alverca do Ribatejo;
- Escola Básica da Quinta da Vala (EB1/JI) – Alverca do Ribatejo;
- Fundação CEBI – Alverca do Ribatejo;
- Escola Básica do Bom Sucesso – Alverca do Ribatejo;
- Escola Básica de Arcena – Alverca do Ribatejo;
- Escola Básica D. António de Ataíde – Castanheira do Ribatejo;
- Escola Básica da Quinta de São Sebastião – Castanheira do Ribatejo;
- Escola Básica da Vala do Carregado – Castanheira do Ribatejo;
- Escola Básica da Quinta da Cevadeira (EB1/JI) – Castanheira do Ribatejo;
- Escola Secundária do Forte da Casa – Forte da Casa;
- Escola Básica Padre José Rota – Forte da Casa;
- Escola Básica Professor Romeu Gil – Forte da Casa;
- Escola Básica e Secundária D. Martinho Vaz de Castelo Branco – Póvoa de Santa Iria;
- Escola Básica Aristides de Sousa Mendes – Póvoa de Santa Iria;
- Escola Básica n.º 1 da Póvoa de Santa Iria – Póvoa de Santa Iria;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Escola Básica n.º 4 da Póvoa de Santa Iria – Póvoa de Santa Iria;
- Escola Básica de Bragadas (EB1/JI) – Póvoa de Santa Iria;
- Escola Básica do Casal da Serra (EB1/JI) – Póvoa de Santa Iria;
- Escola Básica de Póvoa de Santa Iria - Norte (EB1/JI) – Póvoa de Santa Iria;
- Escola Básica e Secundária de Vialonga – Vialonga;
- Escola Básica n.º 1 de Vialonga – Vialonga;
- Escola Básica n.º 2 de Vialonga (EB1/JI) – Vialonga;
- Escola Básica n.º 3 de Vialonga - Quinta das Índias (EB1/JI) – Vialonga;
- Escola Básica de Alpriate (EB1/JI) – Vialonga;
- Escola Básica n.º 2 de Alpriate (EB1/JI) – Vialonga;
- Escola Básica do Cabo de Vialonga – Vialonga;
- Escola Básica de Santa Eulália (EB1/JI) – Vialonga;
- Escola Secundária Alves Redol – Vila Franca de Xira;
- Escola Básica Dr. Vasco Moniz (EB1/EB2/JI) – Vila Franca de Xira;
- Escola Básica Álvaro Guerra – Vila Franca de Xira;
- Escola Básica de Povos – Vila Franca de Xira;
- Escola Básica e Secundária Professor Reynaldo dos Santos – Vila Franca de Xira;
- Escola Básica n.º 1 do Bom Retiro (EB1/JI) – Vila Franca de Xira;
- Escola Básica n.º 4 de Vila Franca de Xira – Vila Franca de Xira.

Cemitérios

Os cemitérios existentes no concelho são:

- Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira;
- Cemitério da Castanheira do Ribatejo;
- Cemitério de Alverca;
- Cemitério da Póvoa de Santa Iria (Crematório);
- Cemitério de Vialonga;
- Cemitério de Alhandra;
- Cemitério de São João dos Montes.



3.2 Zonas de Intervenção

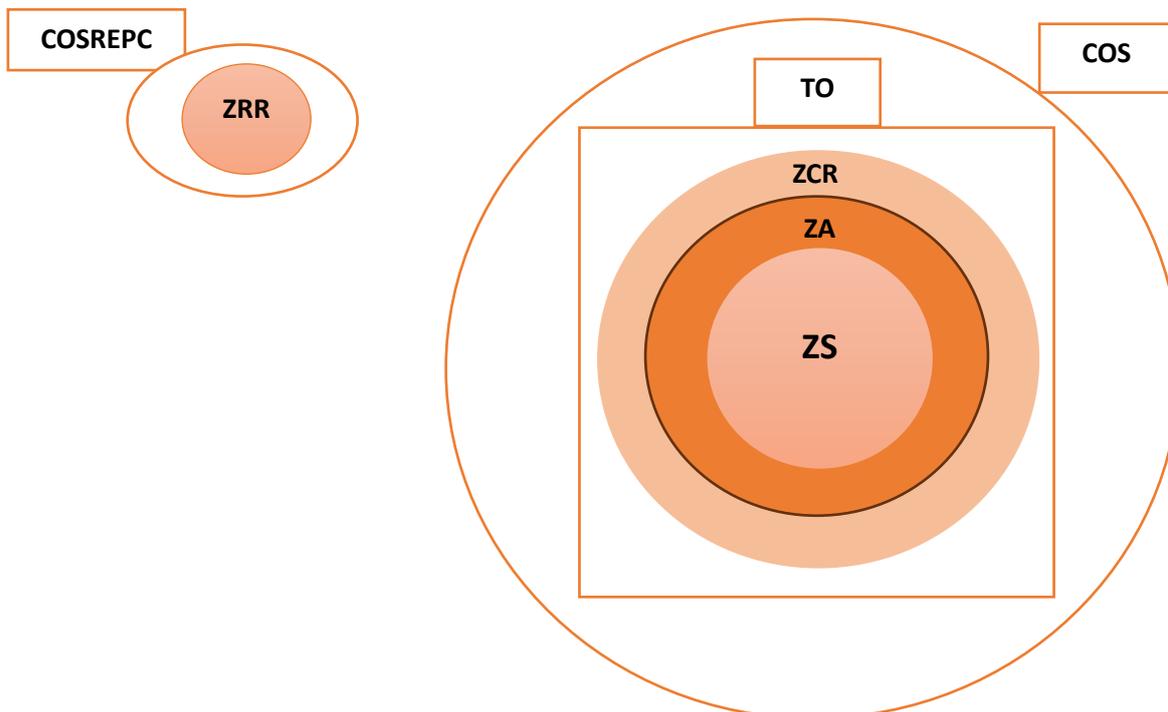
A resposta operacional desenvolve-se na área do município que é designada por Zona de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, esta delimitação geográfica poderá ser alterada.

O Teatro de Operações (TO) é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- A **zona de sinistro (ZS)**, de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;
- A **zona de apoio (ZA)**, de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;
- Uma **zona de concentração e reserva (ZCR)**, adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO), os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação lógica e o apoio de serviços.

Num âmbito municipal, importa, sobretudo, caracterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das **zonas de receção de reforços (ZRR)** é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

Figura 4 - Diagrama das Zonas de Intervenção (ZI)



3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

A Zona de Concentração e Reserva (ZCR) é uma área do Teatro de Operações (TO), sob gestão da Célula de Logística (CELOG) e coordenada pelo Posto de Comando Operacional (PCO), de configuração e amplitude variável e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção. É nas ZCR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados.

Nas ZCR poderão ser definidos locais de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência (Figura 5), nomeadamente:

Figura 5 - Áreas da Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessário ao suporte da ocorrência
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos
Área Médica	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO
Pontos de Trânsito	Locais de controlo de entrada e saída de meios no TO, onde pode realizar o agrupamento de meios de receção e a receção da missão. Não existindo ZCR, este ponto deve ser instalado na ZA

Os responsáveis pela área das ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística. A localização das ZCR é apresentada seguidamente (Quadro 3).



Quadro 3 - Localização das Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

Designação	Número	Localização	Freguesia	Coordenadas
ZCR	1	Parque Urbano de Vila Franca de Xira (antigo campo do Cevadeiro)	Vila Franca de Xira	38° 94' 87'' N, 8° 99' 22'' O
	2	Centro de Estágio e Formação do Futebol Clube de Alverca	Alverca	38° 89' 38'' N, 9° 03' 45'' O

3.2.2 Zonas de Receção de Reforços (ZRR)

Fora do teatro de operações, podem ser criadas Zonas de Receção de Reforços (ZRR) para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva (ZCR) – artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

Com a ativação de um Plano Municipal de Emergência, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando Municipal (PCMun) que os afetará de acordo com as necessidades;
- O Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da Célula de Planeamento (CEPLAN)/agentes da proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos⁶ pertencentes aos agentes de proteção civil de às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “**1. Inventário de meios e recursos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do Plano, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Por outro lado, o CCOM e os Posto de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de reforços nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

⁶ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** implica monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial**, que compreende quatro níveis (Quadro 2), vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Quadro 4 - Grau de Prontidão e de Mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
	Até doze horas	100%
	Até seis horas	50%
	Até duas horas	25%
	Imediato	10%

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o **estado de prontidão especial** compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) e consiste:

- Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;
- Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do



tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

3.4 Notificação Operacional

Face aos dados disponibilizados pelos diversos sistemas de monitorização, a ANEPC notifica imediatamente as autoridades de proteção civil de nível nacional, os agentes de proteção civil e o Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC). O CSREPC notifica de imediato os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e os agentes de proteção civil de nível regional. Por sua vez, os SMPC notificam de imediato os agentes de proteção a nível municipal e as diversas entidades de apoio, através de telefone e/ou rádio.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida à CMPC e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Consoante o tipo de situação de risco, serão hierarquizados os agentes de proteção civil e entidades de apoio a serem notificados (Quadro 4), de acordo com o seguinte:

Quadro 5 - Mobilização e Coordenação de Meios

Nível	Gravidade	Mobilização e Coordenação dos Meios
	Reduzida	CoordMPC, Comandantes de Bombeiros, PSP/GNR
	Moderada	PCM/CoordMPC, Comandantes de Bombeiros, PSP/GNR
	Acentuada	PCM/CoordMPC, Restantes Membros da CMPC, Comandantes de Bombeiros, PSP/GNR
	Crítica	

4 Áreas de Intervenção

A organização da resposta assenta em dez áreas de intervenção específicas (Figura x), designadamente:

Figura 6 - Áreas de Intervenção Básicas





Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do Plano encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- A estrutura de coordenação;
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos/instruções de coordenação.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PEERCI-VFX depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

Entidade Coordenadora	CMVFX
Entidades Intervenientes	CMVFX, CP, E-REDES, EDP, IP, ANACOM, ALTICE, EPAL, Lisboa Gás, Rodoviária de Lisboa, Boa Viagem, ANAC, Ribatejana, SMAS V. F. Xira, Juntas de Freguesias e Agrupamentos de Escolas

Prioridades de Ação:

- Proceder à gestão financeira e de custos das operações de emergência de proteção civil;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Definir e implementar, com a colaboração das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Realizar a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Gerir os processos de seguros e donativos em género;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.

Instruções Específicas

Gestão de Pessoal

- O pessoal da Administração Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;
- O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações de Vila Franca de Xira é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de Finanças

- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais e por requisição da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), com autorização do Presidente da Câmara, e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal segundo as Normas de Contabilidade Pública;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de recuperação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de



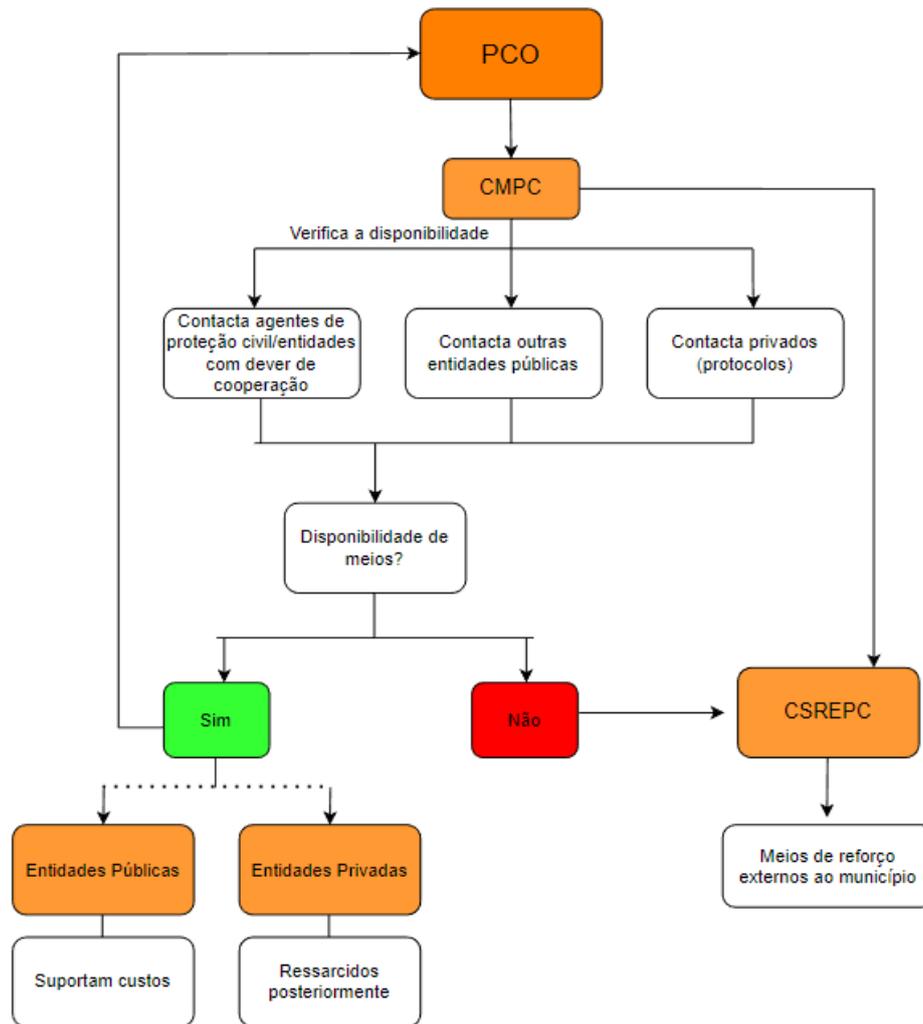
Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;

- No caso de uma determinada área do município ser declarada em situação de calamidade, os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno do município de Vila Franca de Xira;
- A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade da Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno do concelho de Vila Franca de Xira, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PEERCI-VFX, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2018, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma;
- Os modelos de requisição para donativos de outras entidades, sejam monetários ou de outro tipo, constam no “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**” e a listagem de entidades e os seus meios materiais e humanos contam no “**1. Inventários de Meios e Recursos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”, sendo que os contactos das entidades das quais poderão fornecer os meios acima referidos constam na “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na Gestão Administrativa e Financeira encontram-se explanados na Figura 7.

Figura 7 - Procedimentos e Instruções de Coordenação de Gestão Administrativa e Financeira



4.2 Reconhecimento e Avaliação

Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes	CMVFX, SMPC de Vila Franca de Xira, Bombeiros, GNR e PSP



4.2.1 Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Prioridades de Ação

- Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);
- Estas equipas deverão ter à sua disposição uma viatura, um computador, um GPS e um meio de comunicação móvel;
- Dotar o PCMun da informação indispensável ao processo de tomada de decisão;
- Recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:
 - Focos de incêndio;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Eixos rodoviários de penetração na ZS;
 - Vias principais e alternativas;
 - Infraestruturas críticas (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
 - Estabilidade das vertentes;
 - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Entidade Coordenadora	Posto de Comando Operacional (PCO)
Entidades Intervenientes	<p>Corpo de Bombeiros de Alhandra;</p> <p>Corpo de Bombeiros de Alverca do Ribatejo;</p> <p>Corpo de Bombeiros de Castanheira do Ribatejo;</p> <p>Corpo de Bombeiros da Póvoa de Santa Iria;</p> <p>Corpo de Bombeiros de Vialonga;</p> <p>Corpo de Bombeiros de Vila Franca de Xira;</p> <p>Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;</p> <p>Juntas de Freguesia do Concelho de Vila Franca de Xira.</p>
Prioridades de Ação	<p>Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</p> <p>Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</p> <p>Elaborar RELIS.</p>



Instruções Específicas

Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

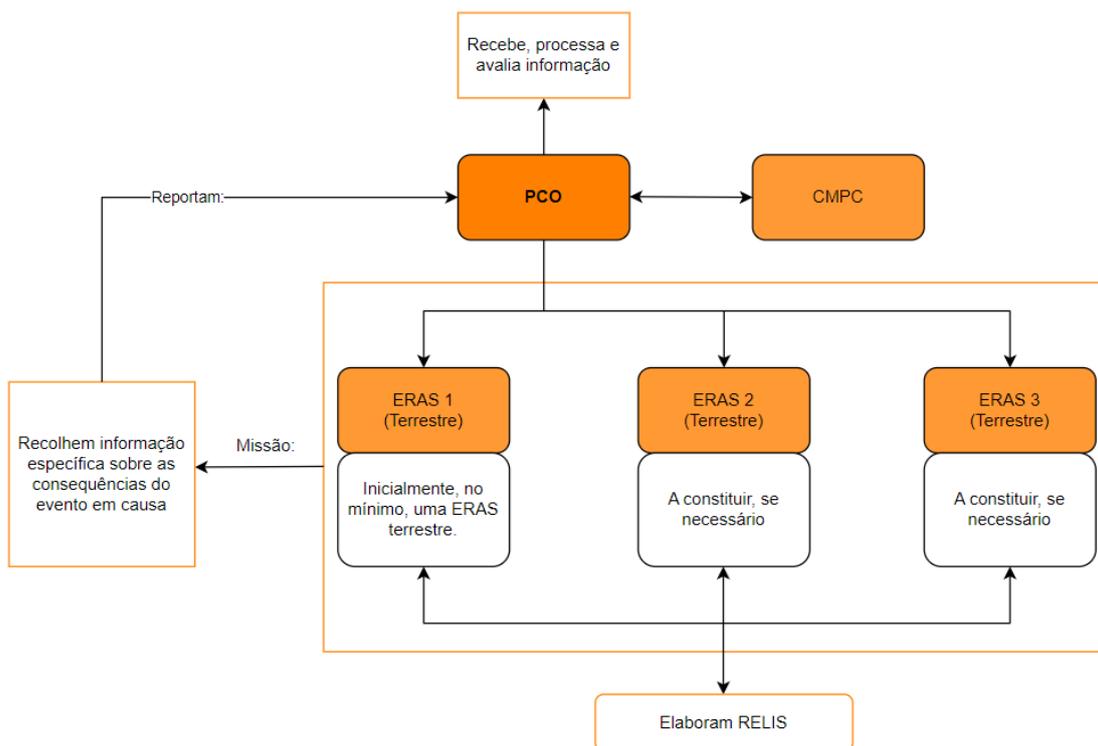
- A ERAS é constituída por três elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão;
- Reportam diretamente e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinada ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) até à sua desmobilização;
- Elaboram RELIS que, em regra, deverão ser escritos, podendo excecionalmente, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicados ao respetivo Posto de Comando. Os modelos dos relatórios estão no “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Quadro 6 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Conceito:	As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> - Locais com maior número de sinistrados; - Locais com maiores danos no edificado; - Núcleos habitacionais isolados; - Estabilidade de vertentes; - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; - Focos de incêndio; - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); - Condições meteorológicas locais.
Composição:	Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe seja atribuída. Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre. O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); - Equipamento de comunicações rádio e móvel; - Equipamento de Proteção Individual; - Kit de alimentação e primeiros socorros; - Modelo em papel do RELIS;

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
	<ul style="list-style-type: none"> - Equipamento fotográfico; - Equipamento de georreferenciação; - Cartografia.
Acionamento:	As ERAS são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	As ERAS reportam ao COS.

Figura 8 - Procedimentos e Instruções de Coordenação das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)





4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Entidade Coordenadora	Posto de Comando Operacional (PCO)
Entidades Intervinentes	Corpo de Bombeiros de Alhandra; Corpo de Bombeiros de Alverca do Ribatejo; Corpo de Bombeiros de Castanheira do Ribatejo; Corpo de Bombeiros da Póvoa de Santa Iria; Corpo de Bombeiros de Vialonga; Corpo de Bombeiros de Vila Franca de Xira; Câmara Municipal de Vila Franca de Xira; Juntas de Freguesia do Concelho de Vila Franca de Xira.
Prioridades de Ação	Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; Elaborar RELIS.

Instruções Específicas

Equipa de Avaliação Técnica (EAT)

- A EAT é constituída por três elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- As EAT estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão;
- Reportam diretamente e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinada ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) até à sua desmobilização;
- Elaboram RELIS que, em regra, deverão ser escritos, podendo excecionalmente, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicados ao respetivo Posto de Comando. Os modelos dos relatórios estão no “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

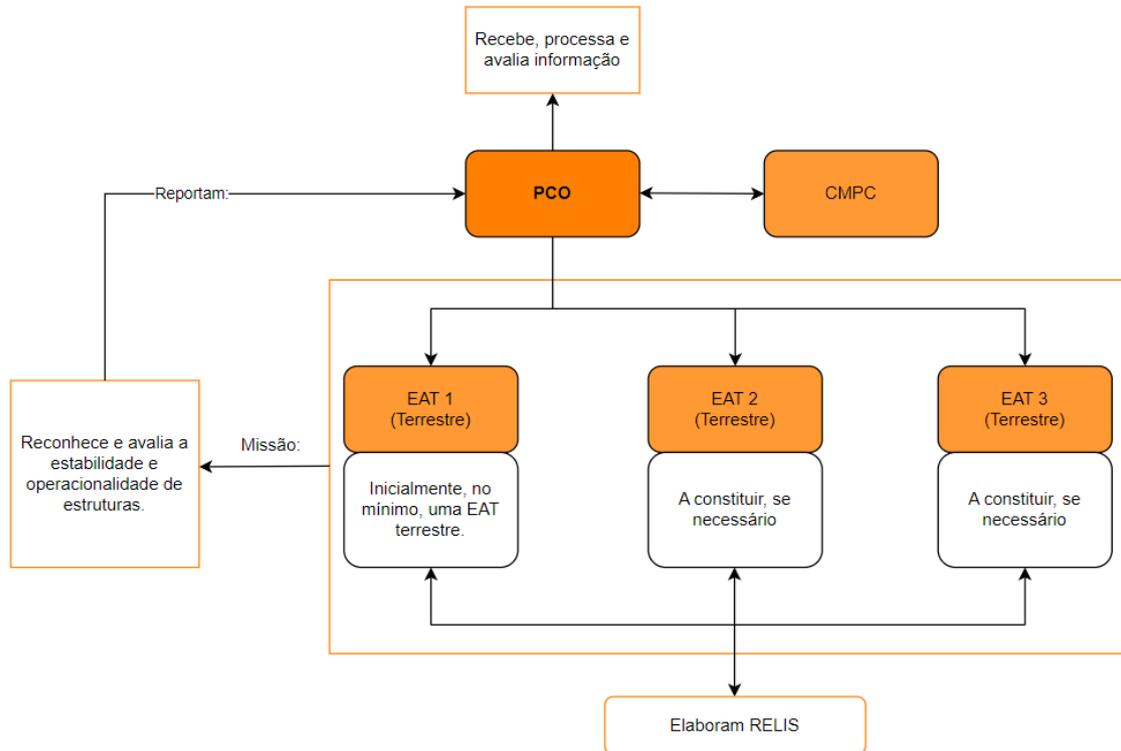


Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Quadro 7 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Conceito:	As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. Estas equipas reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida. As EAT elaboram o RELIS.
Composição:	Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe seja atribuída. Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, uma EAT terrestre. O chefe da EAT é o CoordMPC, ou um substituto indicado pelo Presidente da Câmara.
Equipamento:	Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); - Equipamentos de comunicações (rádio e móvel); - Equipamentos de proteção individual; - Kit de alimentação e primeiros socorros; - Modelo em papel do RELIS; - Equipamento fotográfico; - Equipamento de georreferenciação; - Equipamento diverso (p.e. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); - Cartografia.
Acionamento:	As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	As EAT reportam ao COS.

Figura 9 - Procedimentos e Instruções de Coordenação das Equipas de Avaliação Técnica (EAT)



4.3 Logística

4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

O “apoio logístico às forças de intervenção” inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.



Entidade Coordenadora	Município de Vila Franca de Xira
Entidades Intervenientes	Município de Vila Franca de Xira, Autoridade Marítima, Forças Armadas, Juntas de Freguesia ⁷ , Centros de Saúde, Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, Suma S.A., Ecoambiente S.A., Blueotter – Gestão de Resíduos, Eurosistra – Segurança e Ambiente, Cruz Vermelha e Escuteiros.

Prioridades de Ação

- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido e ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos, através de um sistema de requisições;
- Assegurar às áreas de intervenção, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário, através de um sistema de requisições;
- Fornecer meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;
- Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como para a drenagem e escoamento de águas;
- Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias tóxicas e poluentes, em apoio às forças de intervenção;
- Assegurar a montagem e iluminação de emergência;

⁷ União de Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, União de Freguesias da Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, Freguesia de Vialonga e Freguesia de Vila Franca de Xira. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontram-se no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

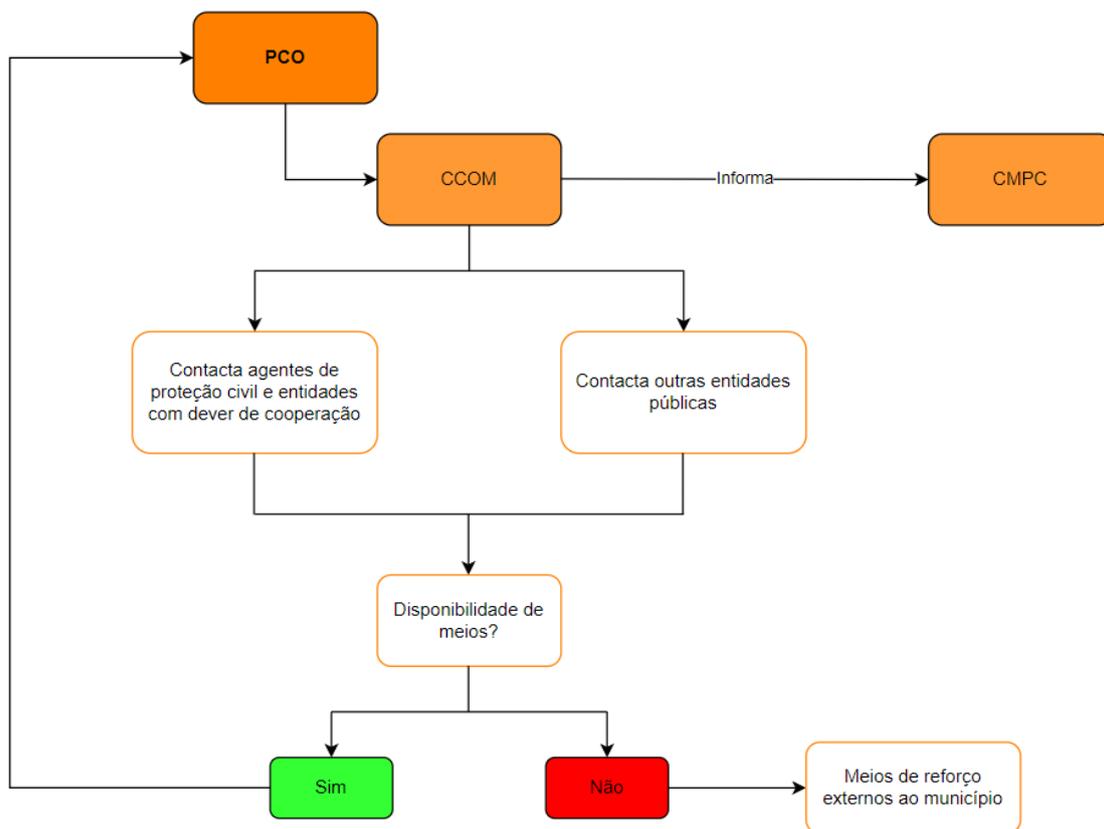


Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames serão chamadas a intervir as empresas privadas (SUMA, Ecoambiente e Eurosistra), de modo a recolher os produtos derramados. Em caso de acidentes rodoviários é chamada a intervir a empresa Eurosistra – Segurança e Ambiente.
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais à condução das operações de emergência;
- Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais à condução das operações de emergência;
- A satisfação das necessidades logísticas durante as primeiras 24 horas cabe aos agentes de proteção civil, bem como às demais entidades e organismos presentes no teatro de operações, com o apoio do município de Vila Franca de Xira;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no Plano;
- As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, com a colaboração do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos seus corpos de bombeiros;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, pela Cruz Vermelha, pelo Corpo Nacional de Escutas e pelos Escoteiros, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações serão distribuídos a pedido das forças de intervenção ou por determinação do Posto de Comando Municipal (PCMun);
- As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso, como material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, entre outros;
- Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelo município;

- Disponibilizar meios e recursos para as ações de identificação de substâncias tóxicas ou poluentes e zelar pelo cumprimento das disposições legais referentes à conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção.

Figura 10 - Procedimentos e Instruções de Coordenação de Apoio Logístico às Forças de Intervenção



Instruções Específicas

- A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas;
- A alimentação do pessoal voluntário ficará a cargo do município de Vila Franca de Xira;
- A alimentação e alojamento dos representantes da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) ficará a cargo das entidades ou do município, quando outra forma não for fixada pela CMPC;
- Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pela Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno do município de Vila Franca de Xira, pelas entidades e organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pela autarquia, através da sua conta especial de emergência ou por verbas consignadas para o efeito;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades e organismos a que pertence o material. No caso de haver despesas extraordinárias, estas serão liquidadas pelo município de Vila Franca de Xira, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua conta especial de emergência;
- As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística;
- O material sanitário está a cargo das entidades e organismos próprios intervenientes no acidente grave ou catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos centros de saúde e das forças de socorro, postos de fornecimento de material sanitário, através de requisição, devendo os pedidos dar entrada através da CMPC.
- As forças de intervenção podem requisitar à CMPC os artigos que se mostrem indispensáveis na emergência;
- Serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes.

4.3.2 Apoio Logístico à População

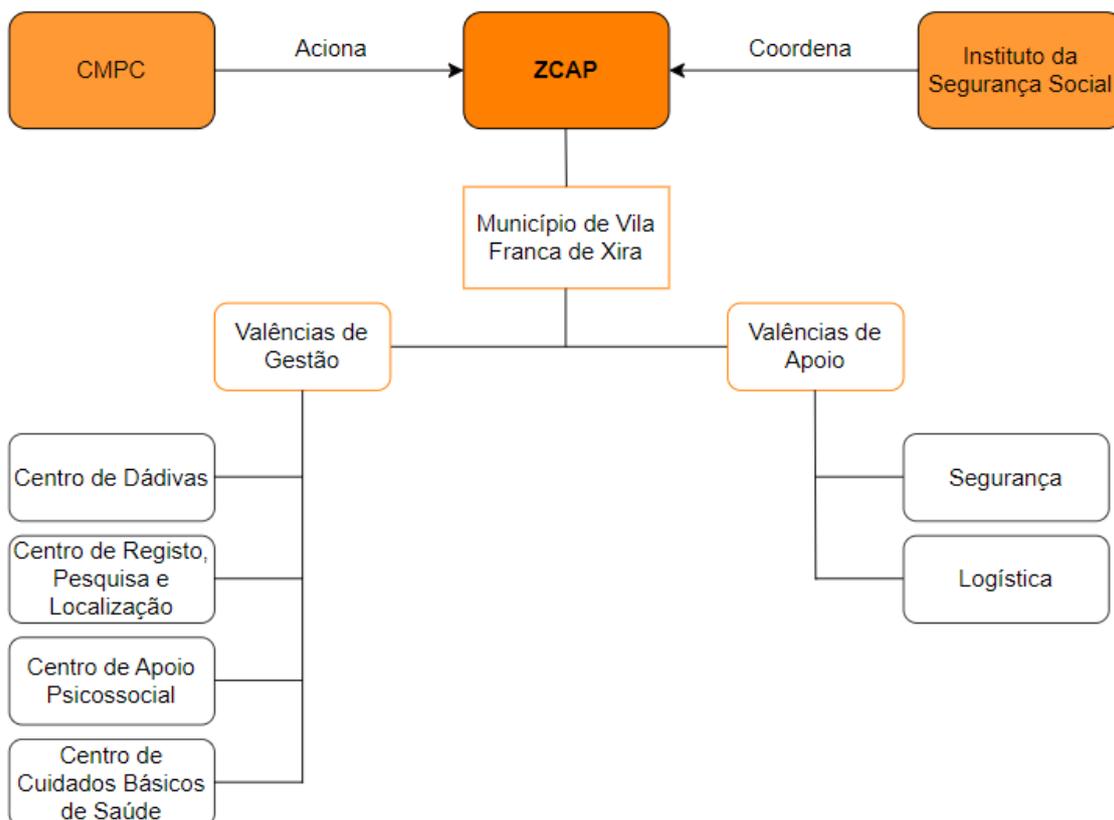
Entidade Coordenadora	Instituto da Segurança Social
Entidades Intervenientes	Instituto da Segurança Social, CMVFX, Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca de Xira, Cáritas e Escuteiros.

Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Coordenar a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência como, por exemplo, a água potável;
- Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e a vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Coordenar as atividades de manutenção dos locais de alojamento provisório (limpezas, etc.);

- Coordenar as atividades de fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamentos aos sinistrados, enquanto permanecerem deslocados;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Coordenar a distribuição de bens e serviços pela população afetada;
- Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios;
- Garantir a prestação social de emergência;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Garantir e criar abrigos de emergência temporários.

Figura 11 - Procedimentos e Instruções de Coordenação de Apoio Social





Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Quadro 8 - Localização das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

Designação	N.º	Localização	Coordenadas Geográficas	Freguesia
ZCAP	1	Pavilhão da Sociedade Euterpe Alhandrense	38° 55' 38" N 9° 0' 22" W	União de freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz
	2	Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães	38° 53' 22" N 9° 2' 12" W	União de freguesias de Alverca e Sobralinho
	3	Escola Básica D. António de Ataíde	38° 59' 22" N 8° 58' 19" W	União de freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras
	4	Escola Secundária do Forte da Casa	38° 52' 30" N 9° 3' 27" W	União de freguesias da Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa
	5	Pavilhão Desportivo Municipal do Olival de Fora	38° 52' 38" N 9° 5' 6" W	Vialonga
	6	Escola Secundária Alves Redol	38° 57' 30" N 8° 59' 28" W	Vila Franca de Xira

Instruções Específicas

- O Instituto da Segurança Social (ISS, IP), como entidade coordenadora, assegura a ativação de ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, IP);
- As ZCAP integram valências de gestão⁸ e valências de apoio⁹;

⁸ **Valências de Gestão:** Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências; Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares; Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta a assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização; Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.

⁹ **Valências de Apoio:** Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis; Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O Instituto da Segurança Social assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP – em cooperação com a área de Confinamento e/ou Evacuação;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção de Ordem Pública;
- O município de Vila Franca de Xira promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordenada a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- O município de Vila Franca de Xira garante a receção e gestão de bens essenciais (p.e. alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas.

4.4 Comunicações

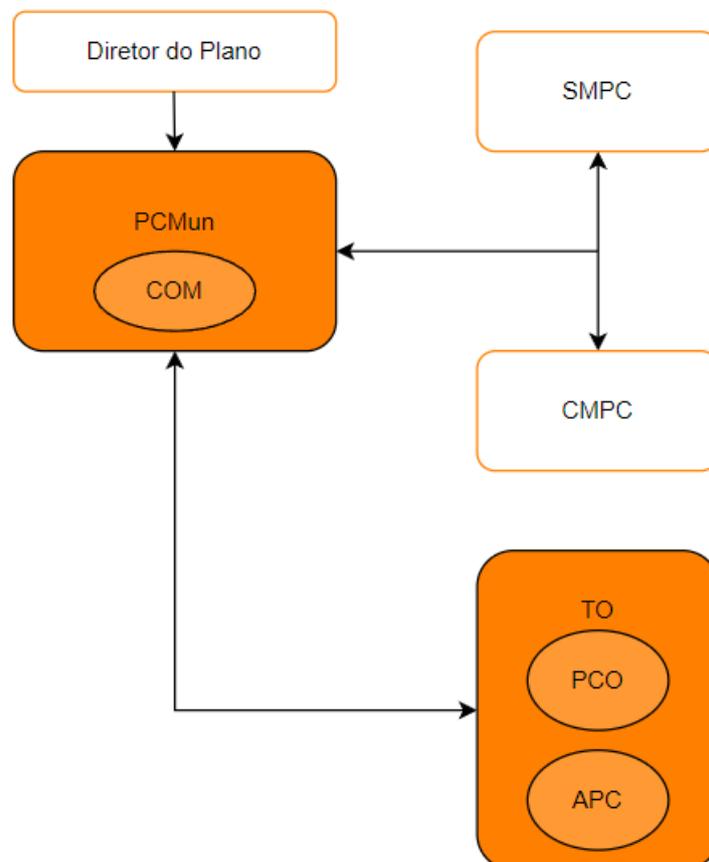
Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes	CMVFX, Bombeiros, GNR, PSP, Autoridade Marítima, FFAA, Operadores da rede fixa e móvel, Radioamadores.

Prioridades de Ação

- Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de forma a garantir as comunicações de emergência;
- Identificar e prevenir problemas de interoperabilidade;

- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO), de acordo com as Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência.

Figura 12 - Procedimentos e Instruções de Coordenação das Comunicações





Instruções Específicas

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: o SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional de Bombeiros (ROB), o Serviço Móvel de Satélite (MV-S), o Serviço Móvel Terrestre, o Serviço Móvel Marítimo e o Serviço Telefónico Fixo;
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo plano de comunicações;
- O Coordenador Operacional Municipal (COM) é o responsável pela gestão de informação no TO, reunindo a informação e remetendo-a para o diretor do Plano ou para as entidades intervenientes;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através de redes rádio autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Cada TO é considerado um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações ou Veículos de Comando e Comunicações, os quais estarão à ordem do PCMun;
- Aviso automático através de rede telefónica e emissão de mensagens escritas;
- Nas Zonas de Receção de Reforços (ZRR), nas Zonas de Concentração e Reserva (ZCR), nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRNm) deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Caso não seja possível assegurar comunicações por falha de acesso a redes, será criado com os recursos humanos do Serviço Municipal e Proteção Civil uma rede de estafetas para divulgação das ordens de serviço e informações de coordenação aos elementos no acompanhamento das ações em curso.

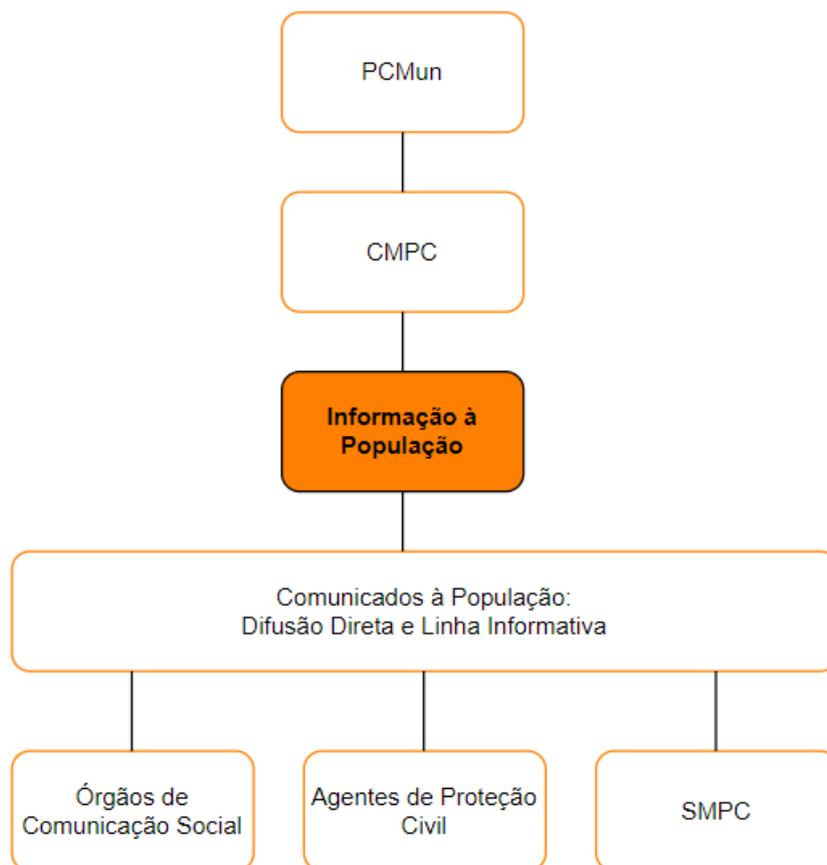
4.5 Informação Pública

Entidade Coordenadora	CMVFX
Entidades Intervenientes	CMVFX, Bombeiros, GNR, PSP, Órgãos de Comunicação Social, Autoridade Marítima, Juntas de Freguesia, FFAA, Operadores da rede fixa e móvel, Radioamadores e Escuteiros.

Prioridades de Ação

- Manter permanentemente atualizados todos os aspetos relacionados com a emergência, bem como das operações de socorro em curso;
- Garantir a relação com os Órgãos de Comunicação Social e preparar, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar *briefings* periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Divulgar a todos os Órgãos de Comunicação Social a informação necessária;
- Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone, indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Organizar campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência;
- Garantir que a população saiba o significado dos toques das sirenes;
- Organizar e manter atualizada uma lista de contactos dos Órgãos de Comunicação Social locais e regionais.

Figura 13 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Informação Pública



Instruções Específicas

- O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada;
- O Diretor poderá nomear um porta-voz para as relações com os Órgãos de Comunicação Social;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada cinco horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada cinco horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da zona de intervenção;
- Os Órgãos de Comunicação devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;
- Na fase de emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através de sirenes (toques intermitentes de cinco segundos, executados durante um minuto, repetidos cinco vezes, com um intervalo de um minuto entre cada repetição);
- O modelo de comunicado a utilizar consta em “**3. Modelos**” da “**Parte III. Inventários, Modelos e Listagens**”;
- As forças de segurança que atuam no concelho – a GNR e a PSP – informam a população presente nas áreas sob sua jurisdição, sobre os locais onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.

4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Entidade Coordenadora	Forças de Segurança
Entidades Interveniêntes	CMVFX, Bombeiros, Autoridade Marítima, CP, FFAA, Empresas Públicas e Privadas de Transportes, Brisa, Órgãos de Comunicação Social, Infraestruturas de Portugal, Cruz Vermelha Portuguesa, SEF e IPSS

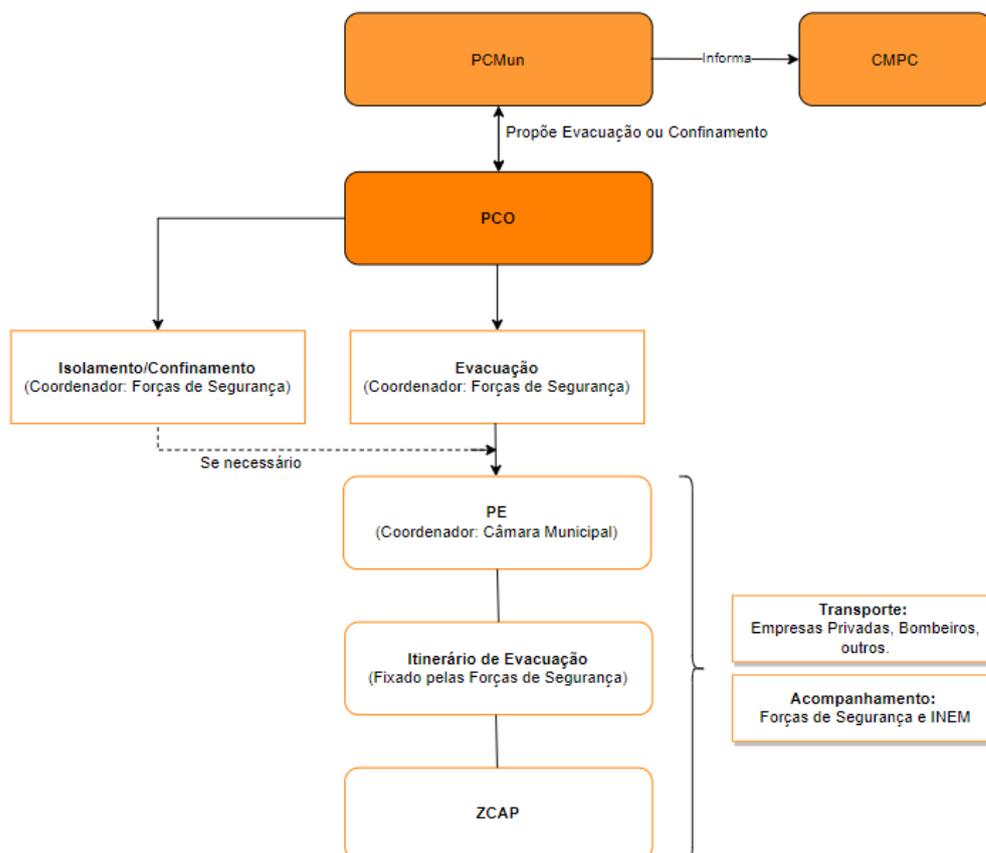
Prioridades de Ação

- Coordenar as operações de movimentação das populações;
- Difundir, junto das populações, as recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE);
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS, presente em cada TO e em conformidade com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Proceder à abertura de corredores de emergência;
- Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.

Quadro 9 - Localização dos Pontos de Encontro (PE)

Designação	N.º	Localização	Freguesia	Capacidade Estimada (3 pessoas/m ²)
PE	1	Escola Básica Soeiro Pereira Gomes	União de freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz	
	2	Escola Secundária de Gago Coutinho	União de freguesias de Alverca e Sobralinho	
	3	Pavilhão Municipal da Castanheira do Ribatejo	União de freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras	
	4	Escola Básica e Secundária D. Martinho Vaz de Castelo Branco	União de freguesias da Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa	
	5	Escola Básica de Vialonga	Vialonga	
	6	Escola Básica Dr. Vasco Moniz	Vila Franca de Xira	

Figura 14 - Procedimentos e Instruções de Coordenação de Evacuação e/ou Confinamento





Instruções Específicas

- A evacuação das populações é proposta pelo Comandante das Operações de Socorro (COS) e validada pelo Diretor do Plano;
- A orientação da evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas – efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local.
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Confinamento

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os Órgãos de Comunicação Social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.



Evacuação

- A população a evacuar deverá dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo Posto de Comando Municipal (PCMun);
- Os PE são caracterizados pela proximidade à Zona de Sinistro (ZS) conforme previsto neste plano;
- Os PE servem para convergir a população, devem localizar-se em local amplo, seguro e com facilidade de acesso de meios de transporte, conforme previsto no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) de Vila Franca de Xira;
- O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas Forças de Segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atendendo à natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no PMEPC de Vila Franca de Xira;
- No caso de evacuação por via ferroviária, a Comboios de Portugal (CP) disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP);
- Podem ainda existir ZCAP para onde são encaminhadas as populações, antes de serem conduzidas para um alojamento;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico;
- A movimentação coletiva a partir da PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelos Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- Compete ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- As ZCAP são coordenadas pelo Instituto da Segurança Social;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

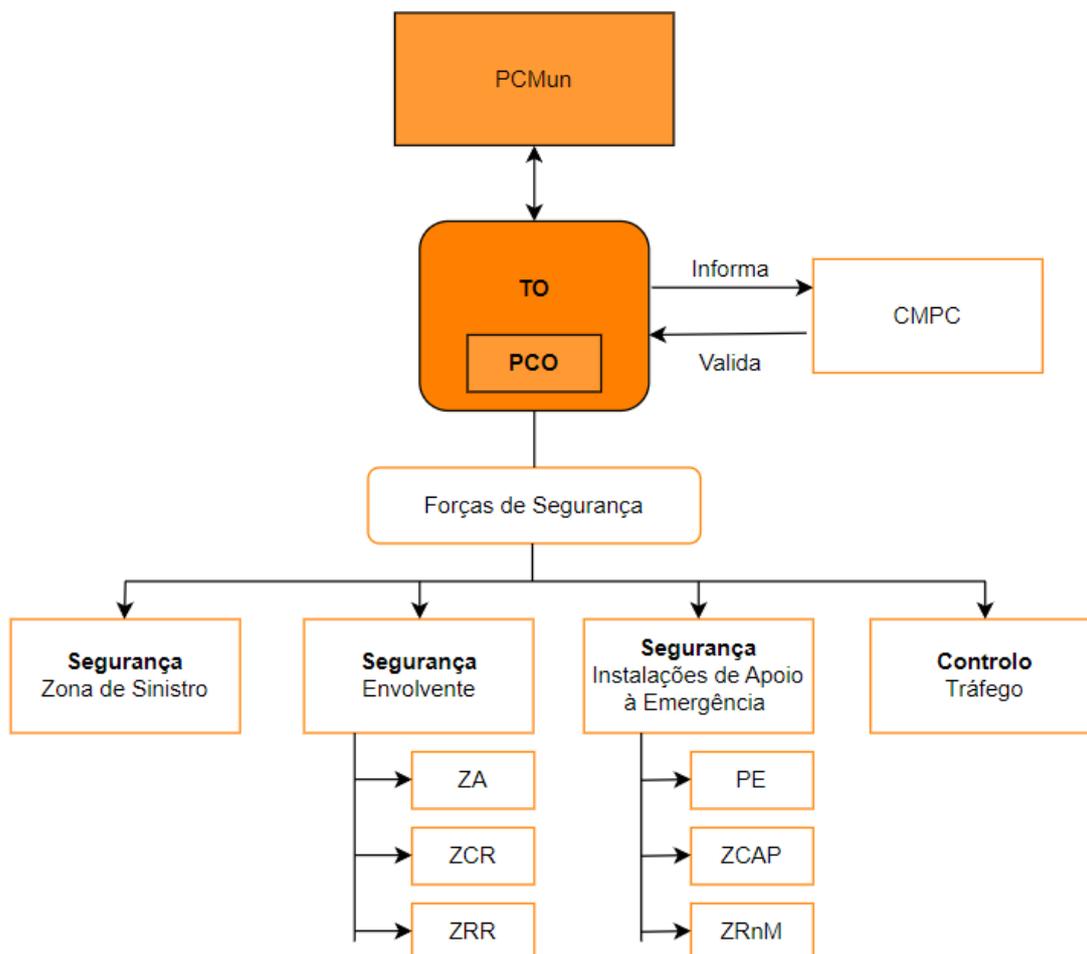
4.7 Manutenção da Ordem Pública

Entidade Coordenadora	Forças de Segurança, Autoridade Marítima (de acordo com a área de incidência territorial da emergência)
Entidades Intervenientes	Forças de Segurança, Autoridade Marítima

Prioridades de Ação

- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem;
- Garantir a proteção das pessoas, bens e património;
- Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;
- Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapsos, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- Garantir o controlo de acesso ao Posto de Comando a pessoas devidamente autorizadas;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas;
- Colaborar nas ações de aviso e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações, em colaboração com a Área de Intervenção de Informação Pública;
- Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária;
- Garantir a segurança da área do Teatro de Operações (TO).

Figura 15 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Manutenção da Ordem Pública



Instruções Específicas

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Após a definição da Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA) e da Zona de Concentração e Reserva (ZCR), o tráfego rodoviário é controlado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- As forças de segurança garantem a ordem pública das áreas afetadas, nomeadamente:
 - No controlo de pessoas e viaturas à Zona de Sinistro nos vários itinerários de acesso;
 - Na garantia da segurança dos bens nas áreas evacuadas;
 - Através da disponibilização de equipas de intervenção especializadas em ordem pública para atuação perante qualquer indício de atividade criminosa ou passível de interferir com o normal desenrolar das operações de socorro;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Na identificação e detenção dos suspeitos de “pilhagens” e outras atividades proibidas por lei.
- As forças de segurança garantem a segurança física das instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e das instalações dos Agentes de Proteção Civil, mantendo desimpedidos os acessos;
- As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no Teatro de Operações, na deslocação das populações afetadas, nos Pontos de Encontro, nos abrigos temporários e noutras instalações consideradas sensíveis (Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Esquadras da PSP, Postos de GNR e Quartéis de Bombeiros), deverão ter previstas ações de patrulhamento no município, de modo a garantir a segurança da população e evitar alterações da ordem pública;
- Em condições concretas, poderão ser criadas barreiras físicas, ou seja, perímetros de segurança através dos quais o acesso ao Teatro de Operações será controlado. A dimensão do perímetro será determinada pela informação observada no local, podendo ser alargada ou diminuída de acordo com as características e evolução da ocorrência;
- Será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS) e assegurado pelas forças de segurança a definição de perímetros de segurança;
- As forças de segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro – Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), Zona de Receção de Reforços (ZRR), Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e a Zona de Reunião de Mortos (ZRnM);
- As forças de segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Conceitos dos Perímetros de Segurança e Segurança de Área

Perímetro de Segurança: Separação física de local; Espaço ou área, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.

Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurado pelas forças de segurança e/ou pelas Forças Armadas.

Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do Posto de Comando, nomeadamente o Posto de Comando Municipal (PCMun).



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

→ As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens na área afetada.

Quadro 10 - Infraestruturas sensíveis, cuja segurança deverá ser assegurada

Designação	Local
Equipamentos de Saúde	Município de Vila Franca de Xira
Postos de Abastecimento de Combustíveis e Gasoduto	
Infraestruturas de Abastecimento de Água, Gás e Eletricidade	
Zonas de Intervenção (ZCR, ZRR, PE, ZCAP, ZRnM, NecPro)	

4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1 Emergência Médica

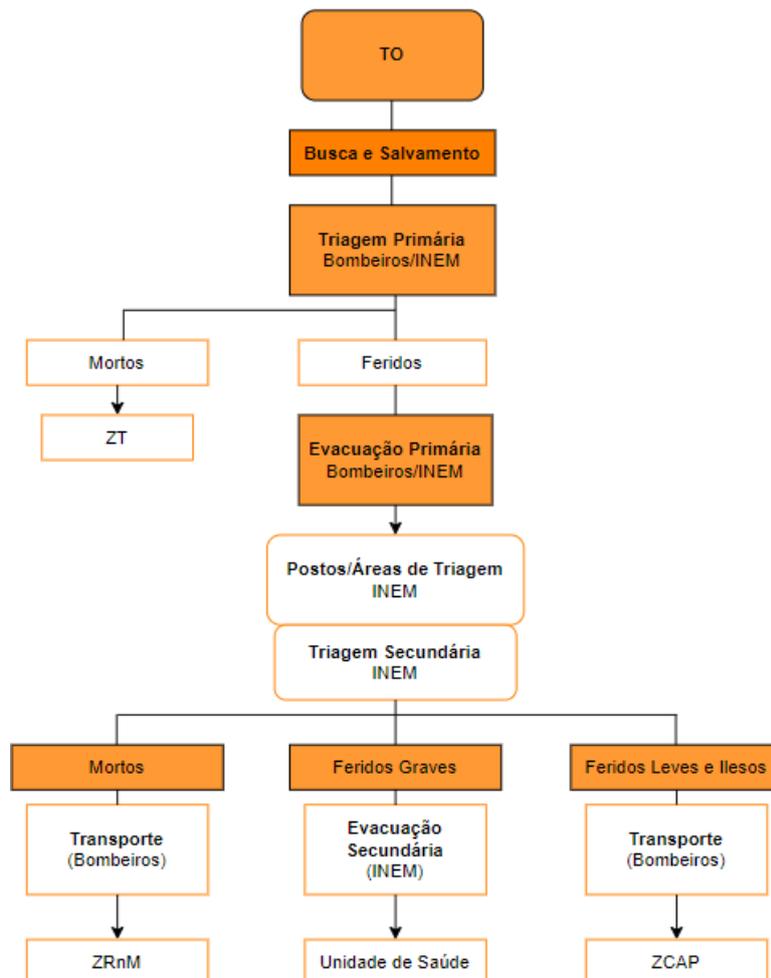
Entidade Coordenadora	Autoridade de Saúde e INEM
Entidades Intervenientes	Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII – Vila Franca de Xira, Bombeiros, Hospital de Vila Franca de Xira, Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários e Forças Armadas

Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Planear e estudar as ações de evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorro para outras Unidades de Saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de hospitais;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, de Postos Médicos Avançados e de hospitais de campanha;
- Determinar os hospitais de evacuação;

- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações (TO) até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro (ZS);
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

Figura 17 - Procedimentos e Instruções de Coordenação dos Serviços Médicos





Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

As Zonas de Apoio Psicológico (Quadro 10) estarão localizadas junto às Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), pois é nesses locais que estará concentrada a população.

Quadro 11 - Localização das Zonas de Apoio Psicológico

Designação	N.º	Localização	Coordenadas Geográficas	Freguesia
Zonas de Apoio Psicológico	1	Pavilhão da Sociedade Euterpe Alhandrense	38° 55' 38" N 9° 0' 22" W	União de freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz
	2	Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães	38° 53' 22" N 9° 2' 12" W	União de freguesias de Alverca e Sobralinho
	3	Escola Básica D. António de Ataíde	38° 59' 22" N 8° 58' 19" W	União de freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras
	4	Escola Secundária do Forte da Casa	38° 52' 30" N 9° 3' 27" W	União de freguesias da Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa
	5	Pavilhão Desportivo Municipal do Olival de Fora	38° 52' 38" N 9° 5' 6" W	Vialonga
	6	Escola Secundária Alves Redol	38° 57' 30" N 8° 59' 28" W	Vila Franca de Xira

Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- Postos de triagem e de socorro serão montados pelo INEM, em articulação com a Autoridade de Saúde do concelho, e poderão ser reforçados com meios externos ao município;
- A localização dos Postos/Áreas de Triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro (ZS), respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas e privadas disponíveis no município, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas municipais, sub-regionais ou nacionais;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM e Corpos de Bombeiros, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM e dos Corpos de Bombeiros;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários.

Quadro 12 - Hospital de Evacuação

Designação	Local	Freguesia
Hospital de Vila Franca de Xira	Estrada Lima Costa n.º 2, 2600-009 Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira

Quadro 13 - Postos de Triagem

Designação	Localização	Freguesia
Posto de Triagem 1	Quartel de Bombeiros Voluntários de Alhandra	Alhandra
Posto de Triagem 2	Quartel de Bombeiros Voluntários de Alverca	Alverca
Posto de Triagem 3	Quartel de Bombeiros Voluntários de Castanheira do Ribatejo	Castanheira do Ribatejo
Posto de Triagem 4	Quartel de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Santa Iria	Póvoa de Santa Iria
Posto de Triagem 5	Quartel de Bombeiros Voluntários de Vialonga	Vialonga
Posto de Triagem 6	Quartel de Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira

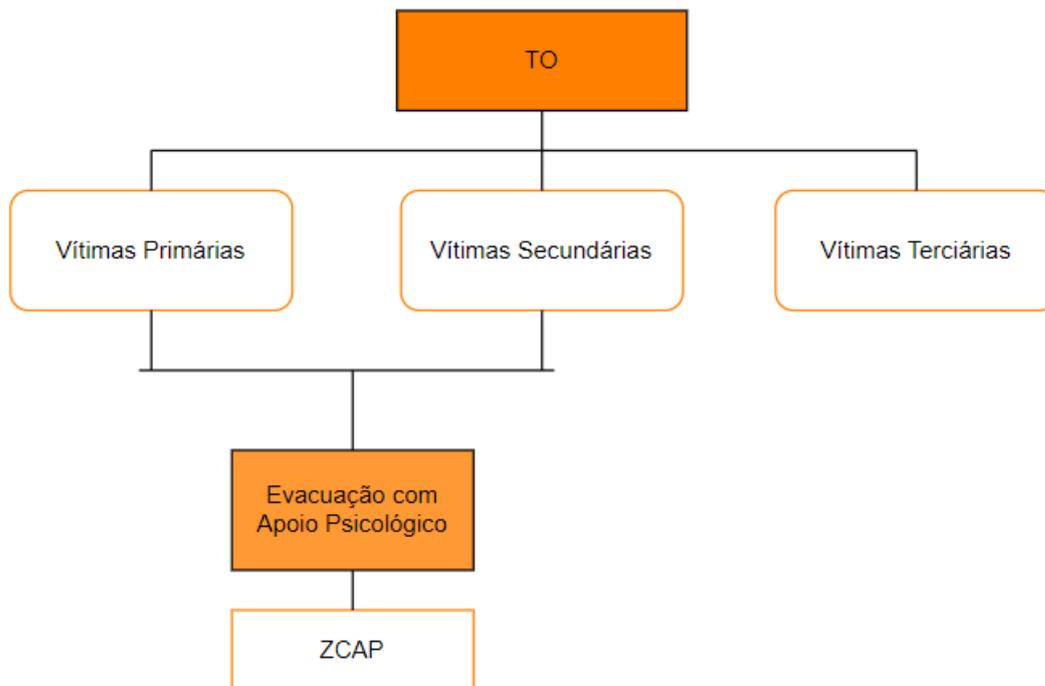
4.8.2 Apoio Psicológico

Entidade Coordenadora	Autoridade de Saúde e INEM
Entidades Intervenientes	CMVFX, Bombeiros, Instituto da Segurança Social e Forças de Segurança

Prioridades de Ação

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência/Teatro de Operações (TO);
- As Zonas de Apoio Psicológico estarão localizadas nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias¹⁰ e secundárias¹¹ do TO para as Zonas de Apoio Psicológico e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias¹²;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

Figura 18 - Procedimentos e Instruções de Coordenação de Apoio Psicológico¹³



¹⁰ Vítimas Primárias – Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

¹¹ Vítimas Secundárias – Familiares das vítimas primárias.

¹² Vítimas Terciárias – Operacionais dos Agentes de Proteção Civil e dos Organismos e Entidades de Apoio envolvidos no Teatro de Operações

¹³ Adaptado do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa de Lisboa e Concelhos Limítrofes (ANPC, 2009).



Instruções Específicas

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no Teatro de Operações (TO) será realizado em Zonas de Apoio Psicológico constituídas para o efeito;
- As ações a desenvolver nas Zonas de Apoio Psicológico são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As Zonas de Apoio Psicológico são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes Agentes de Proteção Civil e Organismos e Entidades de Apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As Zonas de Apoio Psicológico devem articular-se com as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) quanto à comunicação de dados e com o Comandante de Operações de Socorro (COS) quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias serão acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto da Segurança Social, que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal. Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de recuperação, devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/accompanhamento;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- Nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM), nos Necrotérios Provisórios (NecPro) e nas ZCAP deverá ser considerado o apoio psicológico às vítimas secundárias;
- A articulação de informação entre as ZCAP e a Zona de Apoio Psicológico é efetuada no Posto de Comando Operacional (PCO) ou entre os respetivos núcleos, nomeadamente Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência e Núcleo de Emergência Médica, quando constituídos.



4.9 Socorro e Salvamento

Entidade Coordenadora	Comandante das Operações de Socorro (COS), Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes	CMVFX, Bombeiros, Forças de Segurança, INEM, CMPC, ICNF,

Prioridades de Ação

- Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;
- Planear e coordenar as ações de busca e salvamento;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a Área de Intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte;
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Propor trabalhos de demolição e desobstrução;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente;
- Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
-

Figura 19 - Procedimentos e Instruções de Coordenação de Socorro e Salvamento

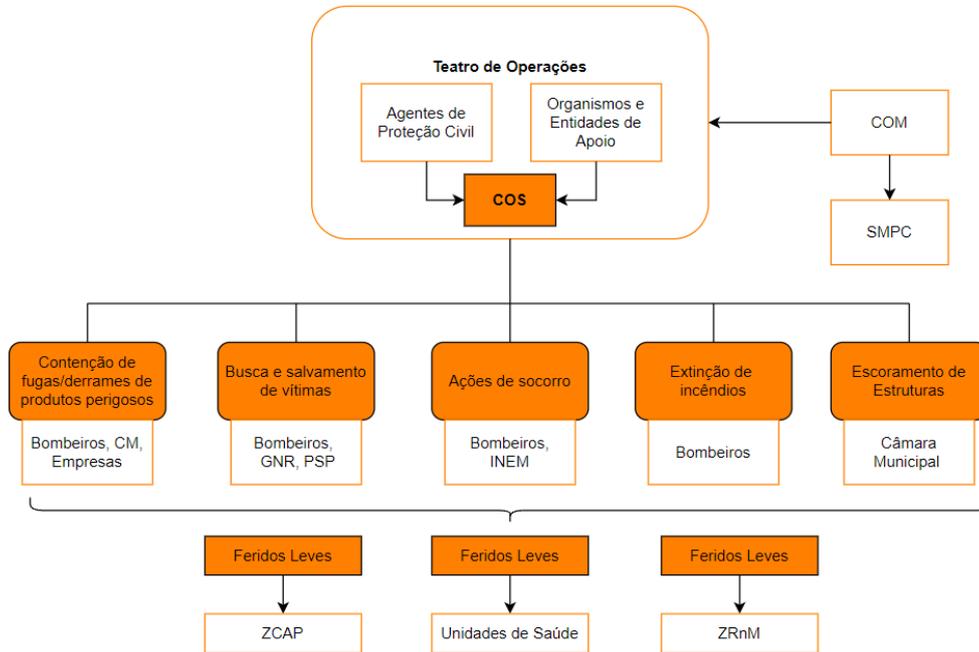
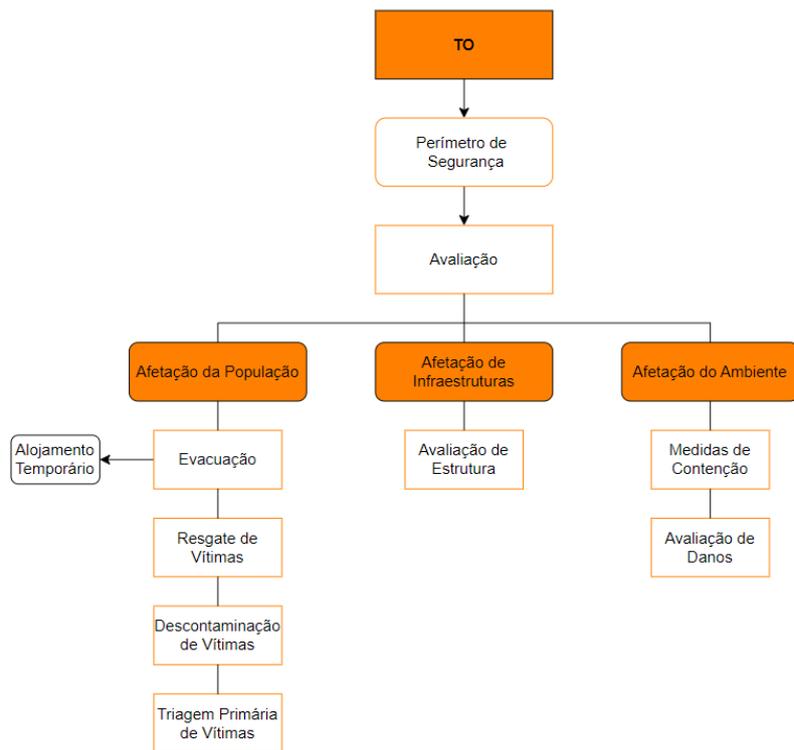
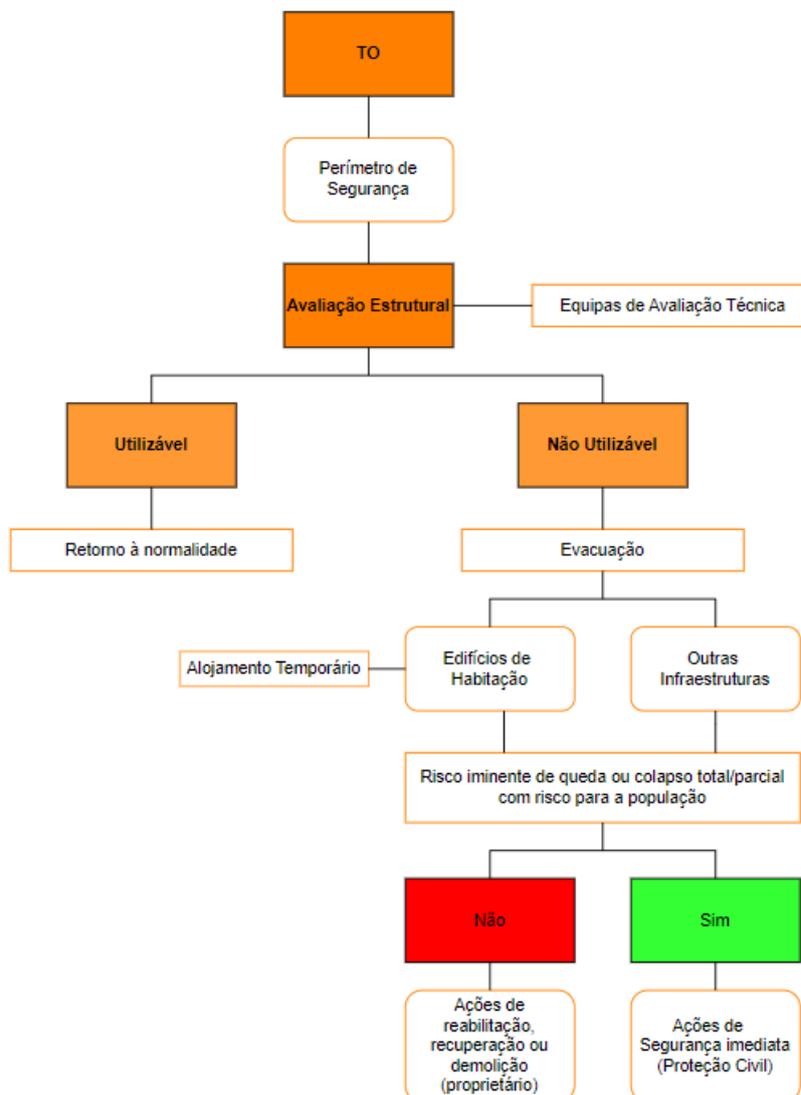


Figura 20 - Procedimentos e Instruções de Coordenação de Matérias Perigosas¹⁴



¹⁴ Adaptado do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa de Lisboa e Concelhos Limítrofes (ANPC, 2009).

Figura 21 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Avaliação Estrutural



Instruções Específicas

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro – SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante de Operações de Socorro (COS). Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na respetiva Norma Operacional Permanente da ANEPC em vigor;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a setorização do Teatro de Operações (TO), por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (COSREPC);
- A nível municipal, a coordenação das operações de socorro é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) que deverá ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANEPC/2007 (estado de alerta para as organizações integrantes do SIOPS);
- O fim da situação de emergência é dado pelo COS, em articulação com o Diretor do Plano;
- Compete ao COS promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação;
- O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas;
- Deverá ser tido em consideração as informações disponibilizadas pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Compete ao COS manter permanente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articular com a CMPC e com o Diretor do Plano;
- As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada;
- As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo COS, recorrendo aos Corpos de Bombeiros e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho);
- No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- Os Bombeiros (em cada uma das suas áreas operacionais) serão responsáveis pelas ações de combate a incêndios e pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal, solicitados pelo COS à CMPC;
- As forças de segurança recorrem a equipas cinotécnicas sempre que tal se mostre necessário e possível;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) participa nas ações de Socorro e Salvamento na área protegida, a Reserva Natural do Estuário do Tejo;
- As forças de segurança recorrem, sempre que necessário, a entidades para apoio nas ações de busca.

4.10 Serviços Mortuários

Entidade Coordenadora	Ministério Público, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
Entidades Intervenientes	Autoridade de Saúde, Forças de Segurança, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P., Ministério Público, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Instituto de Registo e Notariado, Corpos de Bombeiros

Prioridades de Ação

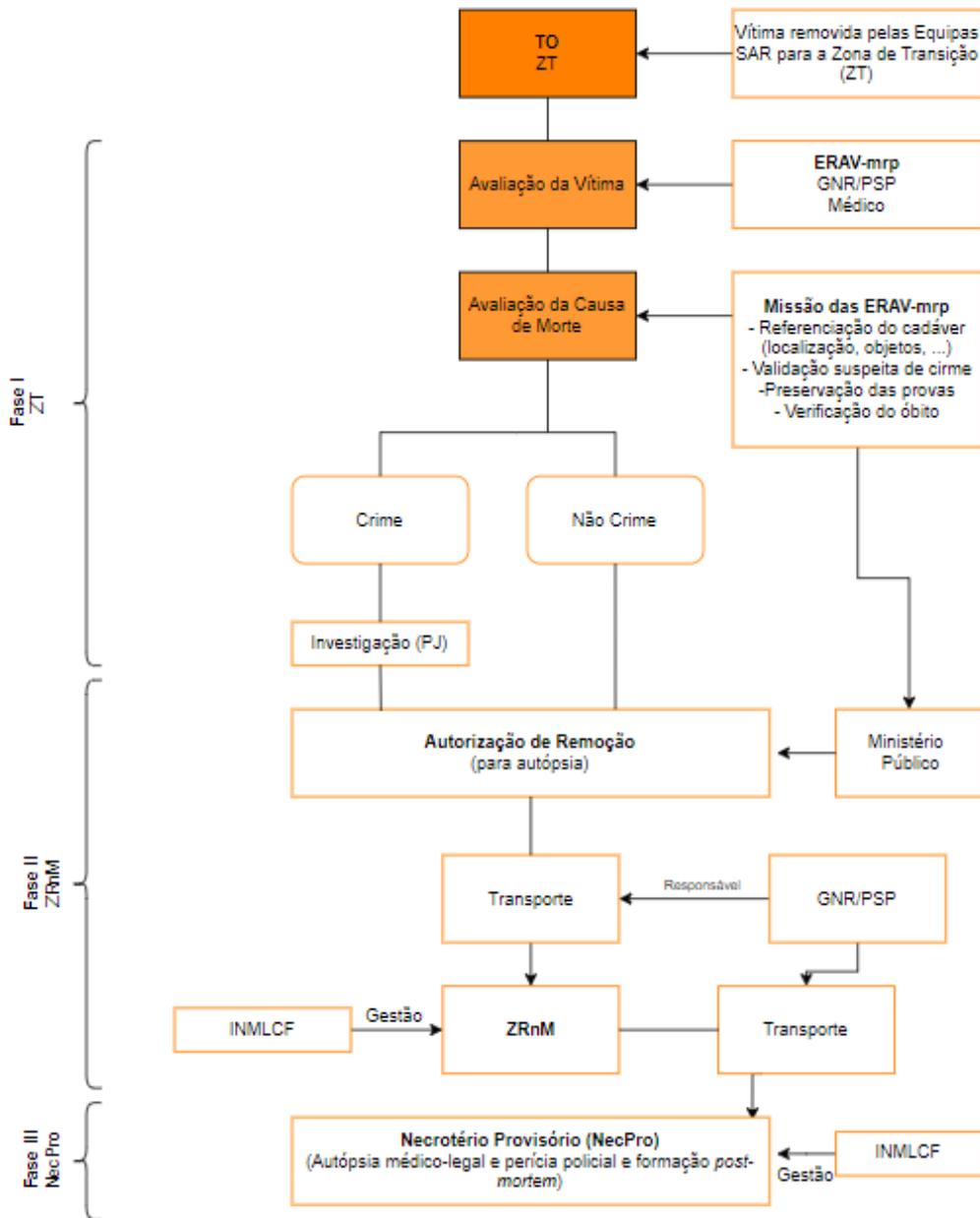
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas Mortais e Recolha de Provas (ERAVmrp), que são constituídas no mínimo por três elementos – as Forças de Segurança, a Polícia Judiciária (PJ) e o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF, I.P.);
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o Centro de Recolha de Informação – as Forças de Segurança promovem a organização destes centros que têm como objetivo ações de pesquisa de desaparecidos;
- Fornecer à área de Gestão da Informação e à Direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeite à colheita de dados *Post-mortem*, colheita de dados *Ante-mortem* e cruzamento de dados *Post-mortem* e *Ante-mortem*;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registo e Notariado (IRN) nos NecPro, de forma a proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Figura 22 - Procedimentos e Instruções de Coordenação dos Serviços Mortuários



Instruções Específicas

- O chefe da Equipa Responsável pela Avaliação das Vítimas Mortais e Recolha de Provas (ERAVmrp) é o representante das Forças de Segurança. O médico que integra a ERAVmrp é um elemento do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF I.P.) mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível ao chefe da ERAVmrp verificar a sua credenciação como tal;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra posta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da Polícia Judiciária (PJ). Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de uma emergência primária sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAVmrp;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAVmrp, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização anterior é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete às Forças de Segurança promover a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos próprios (*“body-bags”*), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção de cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;
- O INMLCF, I.P. assegura a constituição das ZRnM e dos NecPro, que se poderão localizar em pavilhões gimnodesportivos, armazéns ou outro previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil;
- O MP autoriza a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo, de partes do corpo ou fragmentos anatómicos;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira será acionado no NecPro, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional da PJ para obtenção de dados para a identificação das mesmas;
- Aquando da ativação do plano e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF, I.P. – estes centros irão recolher todos os dados *Ante-mortem* que depois serão conciliados com a informação *Post-mortem*;
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para a ZRnM e dos NecPro desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos na figura 22;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontram em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do incidente, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente com ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização de autópsias médico-legais – entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte – e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, mas que decorram de patologias anteriores ao incidente, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro, de acordo com as indicações do INMLCF, I.P., designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Compete às entidades gestoras (INMLCF, I.P.) das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual transmitirá à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justifica, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção;
- Compete à GNR e PSP, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete ainda à GNR e PSP, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Os Corpos de Bombeiros, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.